

**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 7.881, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Reconhece de Utilidade Pública a Associação Fraternidade Servos de Maria.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação Fraternidade Servos de Maria, CNPJ nº 39.649.092/0001-70, com sede e foro na Rua Alegria, 321, Cerâmica Cil, na cidade de Teresina-PI.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

(\*) **Lei de autoria do Deputado Themístocles Filho, MDB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

**LEI Nº 7.882, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a manutenção de postos para serviços de atendimento a passageiros no aeroporto de Teresina, nos horários comerciais, bem como para venda da taxa de bagagens com antecedência de 3 horas aos horários dos vôos, assim como em estabelecimentos congêneres.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a manutenção de postos para serviços de atendimento a passageiros nos aeroportos do Piauí, nos horários comerciais, bem como para venda da taxa de bagagens com antecedência de 3 (três) horas aos horários dos vôos, assim como em estabelecimentos congêneres.

Art. 2º A obrigatoriedade de postos para serviços de atendimento a passageiros nos aeroportos do Piauí, referido no artigo anterior, incluirá, todas as empresas aéreas que prestam serviços no Aeroporto Petrônio Portela, onde ao menos, deverá ter um atendente no horário comercial.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) reais e a suspensão do funcionamento do estabelecimento até que satisfeitos os requisitos preconizados, podendo, em caso de reincidência, ter a sua licença de funcionamento cassada.

Art. 4º Os estabelecimentos que se enquadrarem no disposto nesta Lei terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para efetuares as necessárias adaptações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

(\*) **Lei de autoria do Deputado Henrique Pires, MDB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

**DECRETO Nº 21.643, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão e/ou promoção de servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos Processos nºs 00002.004476/2022-13, 00002.002409/2022-64, 00002.004651/2022-72, 00002.003041/2022-51, 00002.004589/2022-19, 00002.003782/2022-32, 00002.000679/2022-31, 00002.004677/2022-11, 00002.004085/2022-07, 00002.003716/2022-62, 00002.004406/2022-65 e 00002.003091/2022-39, provenientes da Secretaria da Administração e Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Progressão e/ou promoção de servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A progressão e/ou promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE de 28 de novembro de 2022 - Edição nº 224, na página 4

**DECRETO Nº 21.643, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO ÚNICO**  
**PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO EM**  
**ENFERMAGEM, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA SAÚDE,**  
**DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**PROCESSO Nº 00002.004476/2022-13**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
269594-4	LUIZA MARIA TERTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E

**PROCESSO Nº 00002.002409/2022-64**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
266154-3	ATONYLDA BORGES DA SILVA FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	I	D

**PROCESSO Nº 00002.004651/2022-72**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
260511-2	MARIA ALVENI DA SILVA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	A	I	C

**PROCESSO Nº 00002.003041/2022-51**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
287188-2	VENERANDA GALENO DE ARAÚJO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C

**PROCESSO Nº 00002.004589/2022-19**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
019254-6	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DANIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	III	C	III	E

**PROCESSO Nº 00002.003782/2022-32**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
282257-1	FRANCISCO XAVIER DA SILVA NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C

**PROCESSO Nº 00002.000679/2022-31**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
019550-2	TERESA CRISTINA DE SOUSA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	III	B	III	E

**PROCESSO Nº 00002.004677/2022-11**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
227835-9	PATRICIA MARIA PIRES ALENCAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	A

**PROCESSO Nº 00002.004085/2022-07**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
212927-2	JOSENEUMA MACEDO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	II	B

**PROCESSO Nº 00002.003716/2022-62**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
260130-3	TERESA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	A	II	C

**PROCESSO Nº 00002.004406/2022-65**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
230299-3	VALDEAN SOUZA LEANDRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	B

**PROCESSO Nº 00002.003091/2022-39**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
197552-8	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	D	II	C

DECRETO Nº 21.645, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

*Nomeia Marcelo Rodrigues de Siqueira como membro titular do Conselho Estadual de Educação, nos termos do art. 220, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 5.101/99 e do Decreto nº 10.661, de 22 de outubro de 2001.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição do Estado, o disposto na Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, alterado pela Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e considerando o contido no Decreto Legislativo nº 675, de 20 de setembro de 2022, encaminhado através do Ofício AL-P-(SGM) Nº 316/2022, de 21 de setembro de 2022, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - (AP.010.1.003081/22),

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica nomeado, de conformidade com o disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, alterado pela Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, para compor o Conselho Estadual de Educação, criado pela Lei nº 2.489, de 20 de novembro de 1963, o abaixo nominado:

NOME	INDICAÇÃO	MANDATO
Marcelo Rodrigues de Siqueira	Titular – Segunda recondução	4(quatro) anos, com início em 23 de maio de 2022 e término em 23 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Educação

DECRETO Nº 21.646, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Promoção de servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento, de acordo com a Lei nº 6.299, de 07 de janeiro de 2013.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos autos dos Processos nºs 00017.000282/2022-80 e 00017.000264/2022-06, provenientes da Secretaria de Administração e Previdência a,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Promoção de servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento, de acordo com a Lei nº 6.299, de 07 de janeiro de 2013, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

Processo nº 00017.000282/2022-80

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM.	REF. PROM.
303137-3	CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS MOURA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	C	II	A

Processo nº 00017.000264/2022-06

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM.	REF. PROM.
303136-5	FELIPE GUSTAVO MIRANDA PEREIRA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	C	II	A

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.647, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Progressão da servidora **Anadélia Sousa Ribeiro Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.002820/2022-30, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência a,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão da servidora **Anadélia Sousa Ribeiro Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
019268-6	ANADÉLIA SOUSA RIBEIRO COSTA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	B	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.648, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Progressão da servidora **Izaura Carvalho da Silva Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.002809/2022-70, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência a,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão da servidora **Izaura Carvalho da Silva Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
036892-9	IZAURA CARVALHO DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	C	III	E

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.649, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão da servidora **Antonia Maria Fontenele**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.003355/2022-54, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão da servidora **Antonia Maria Fontenele**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG.	REF. PROG.
159684-5	ANTONIA MARIA FONTENELE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídida Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.650, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão da servidora **Antonia Oliveira da Silva Cerqueira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.003435/2022-18, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão da servidora **Antonia Oliveira da Silva Cerqueira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG.	REF. PROG.
036898-9	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA CERQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídida Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.651, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Promoção do servidor **Francisco José Bezerra**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos autos do Processo nº 00002.003804/2022-64, da Secretaria de Administração e Previdência,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Promoção do servidor **Francisco José Bezerra**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
124126-5	FRANCISCO JOSÉ BEZERRA	MÉDICO	AMBULATORIAL 20 HORAS	I	D	II	E

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídida Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.652, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão da servidora **Veruska Cronemberger Nogueira Rebelo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00028.009959/2022-16, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão da servidora **Veruska Cronemberger Nogueira Rebelo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
197904-3	VERUSKA CRONEMBERGER NOGUEIRA REBELO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídida Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.653, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão do servidor **José Carvalho de Sampaio**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com a Lei nº 6.856/2016, que alterou a Lei Complementar nº 038/2004, com redação dada pela Lei nº 6.560/2014.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos autos do Processo nº 00002.004276/2022-61, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência a,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão do servidor **José Carvalho de Sampaio**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com a Lei nº 6.856, de 19 de julho de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, com redação dada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	SERVIDOR	CARGO DA PROGRESSÃO	GRUPO DA PROGRESSÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
283332-8	JOSÉ CARVALHO DE SAMPAIO	COZINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	C	I	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.654, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão do servidor **José Luís Santos Martins**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.004995/2022-81, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência a,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão do servidor **José Luís Santos Martins**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
168384-5	JOSÉ LUÍS SANTOS MARTINS	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	II	A	II	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.655, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão da servidora **Raimunda Maria Ribeiro Cabral**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.004578/2022-39, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência a,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão da servidora **Raimunda Maria Ribeiro Cabral**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
019311-9	RAIMUNDA MARIA RIBEIRO CABRAL	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO/DIETÉTICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	B	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.656, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão da servidora **Teresinha de Jesus Sousa Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.003940/2022-54, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência a,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão da servidora **Teresinha de Jesus Sousa Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
041576-6	TERESINHA DE JESUS SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.657, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Promoção da servidora **Adriana Cardoso de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.856/2016, que alterou a Lei Complementar nº 038/2004, com redação dada pela Lei nº 6.560/2014.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.003884/2022-58, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Promoção da servidora **Adriana Cardoso de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.856, de 19 de julho de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, com redação dada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	SERVIDORA	CARGO DA PROMOÇÃO	GRUPO DA PROMOÇÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
209056-2	ADRIANA CARDOSO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	II	B

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídida Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.658, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Promoção e progressão de servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos Processos nºs 00002.003956/2022-67 e 00002.003966/2022-01, provenientes da Secretaria da Administração e Previdência,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Promoção e progressão de servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
228275-5	SANDRA ALVES BATISTA DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	I	D	III	D

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
170487-7	HELENA JANAINA ALMEIDA DOS REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	C	III	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídida Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.659, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão e promoção da servidora **Sílvia Maria Gonçalves Vieira Otávio**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.002030/2022-54,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Sílvia Maria Gonçalves Vieira Otávio**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
180697-1	SÍLVIA MARIA GONÇALVES VIEIRA OTÁVIO	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	D	II	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídida Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.660, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão da servidora **Rizalva do Régo Nascimento**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 20 de junho de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos autos do Processo nº 00002.013830/2021-10, proveniente da Secretaria da Administração e Previdência,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Progressão da servidora **Rizalva do Régo Nascimento**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 20 de junho de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
003881-4	RIZALVA DO RÉGO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídida Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.661, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Reenquadramento da servidora **Francisca Ferreira Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.004546/2022-33, proveniente da Secretaria de Administração e Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Reenquadramento da servidora **Francisca Ferreira Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. REENQ.	REF. REENQ.
043172-9	FRANCISCA FERREIRA COSTA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	III	E	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.662, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão e promoção de servidoras efetivas ocupantes do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos Processos nºs 00002.002683/2022-33 e 00002.004329/2022-43, provenientes da Secretaria da Administração e Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Progressão e promoção de servidoras efetivas ocupantes do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**ANEXO ÚNICO**

**Processo nº 00002.002683/2022-33**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROM.	REF. PROM. PROM.
168482-5	MARIA TERESA GUIMARÃES SANTOS	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	D	III	A

**Processo nº 00002.004329/2022-43**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROM.	REF. PROM. PROM.
224312-1	CLÁUDIA REGINA PAULINO LIMA	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	B	II	A

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.663, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão de servidores efetivos ocupantes do cargo de Atendente de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos Processos nºs 00002.014107/2021-58 e 00002.004549/2022-77, provenientes da Secretaria da Administração e Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Progressão de servidores efetivos ocupantes do cargo de Atendente de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG.	REF. PROG.
019256-2	LEONEIDE SOUSA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	B	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.664, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão da servidora **Rosa Lima Cardoso**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.004598/2022-18, provenientes da Secretaria da Administração e Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Progressão da servidora **Rosa Lima Cardoso**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
018630-9	ROSA LIMA CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.665, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Promoção / Progressão de servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos Processos nºs 00002.004949/2022-82, 00012.003056/2022-09, 00002.003084/2022-37, 00028.013269/2022-61, 0002.010508/2021-39, 00002.013830/2021-10, 00002.010556/2021-27 e 00012.011041/2022-14, provenientes da Secretaria da Administração e Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Promoção / Progressão de servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**ANEXO ÚNICO****Processo nº 00002.004949/2022-82**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
207356-X	RONALD GERARD SILVA	TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	NÍVEL SUPERIOR	I	E	III	B

**Processo nº 00012.003056/2022-09**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
179512-X	GERARLENE PONTE GUIMARÃES SANTOS	ENFERMEIRA	NÍVEL SUPERIOR	II	A	III	B

**Processo nº 00002.003084/2022-37**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
178813-2	LUISA LECCIONEIDE DOS SANTOS FERREIRA	FARMACEUTICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	D	II	B

**Processo nº 00028.013269/2022-61**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
178738-1	ADRIANA BARBOSA GUIMARÃES	NUTRICIONISTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	A	III	E

**Processo nº 0002.010508/2021-39**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
036096-1	MARIA DE FÁTIMA COSTA ARAÚJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	A	III	E

**Processo nº 00002.010556/2021-27**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
178704-7	IOLETE SOARES DA CUNHA	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	C	III	D

**Processo nº 00012.011041/2022-14**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
228971-7	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	I	E

Art. 2º A promoção / progressão previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Berigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.666, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.801.308,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 1.801.308,00 (hum milhão, oitocentos e um mil, trezentos e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação nas Fontes: 120 - Recursos do FECOP e 125 - Recursos Lei 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.666, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
30101.08.244.000 7.3142	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO SISA	000019	TD0	S	3.3.90.39	120	0000.E00 00	460.878,00
30101.08.244.000 7.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000037	TD0	S	3.3.90.39	120	0000.E00 00	616.775,00
30101.08.244.000 7.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000020	TD0	S	3.3.90.39	120	0000.E00 00	523.655,00
51101.13.392.000 4.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.93	125	0000.E00 00	200.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.801.308,00</b>

DECRETO Nº 21.667, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 9.157.685,00 em favor do órgão que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, no valor de R\$ 9.157.685,00 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do

disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**

Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**

Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.667, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
21208.09.272.001 1.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000001	TD0	S	3.1.90.11	100	0000.E00 00	9.157.685,00
<b>TOTAL</b>								<b>9.157.685,00</b>

**ANULAÇÃO****ANEXO II****DECRETO Nº 21.667, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022****R\$1,00**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>TERRITÓRIO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>EMENDA</b>	<b>VALOR</b>
11111.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	30.015,00
11111.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	22.000,00
11111.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	111.345,00
11111.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E00 00	4.227,00
11111.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	461,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD1	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	46,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD10	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	80,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD11	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	460,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD2	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	106,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD3	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	50,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD4	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	861,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD7	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	360,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD8	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	756,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD9	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	761,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	1.000,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	58.400,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	1.000,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	1.000,00
11114.04.122.000 7.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000024	TD6	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	80,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD1	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	1.000,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD10	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	640,00

11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD11	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	1.660,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD2	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	260,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD3	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	140,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD4	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	160,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD5	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	700,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD6	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	360,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD7	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	1.400,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD8	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	1.520,00
11114.04.122.000 7.2831	CUSTEIO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD9	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	1.560,00
11114.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	1.000,00
11114.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	20.000,00
11114.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	127,00
11114.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	10.000,00
11114.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	2.334,00
11114.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	9.223,00
11119.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	60.000,00
11119.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	20.000,00
11119.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	820,00
11119.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E00 00	627,00
11119.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	5.599,00
11119.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	109.870,00
11119.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E00 00	500,00
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD1	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	13.982,00
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD11	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	27.500,00
11120.08.244.000	DESENVOLVIMENTO DE	000001	TD12	S	3.3.90.39	100	0000.E00	49.875,00

7.2025	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO						00	
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD2	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	121.875,00
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD3	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	43.750,00
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	78.819,00
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD5	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	86.875,00
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD6	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	49.875,00
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD7	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	49.875,00
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	27.500,00
11120.08.244.000 7.2025	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO	000001	TD9	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	34.875,00
11120.08.244.000 7.2026	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO EM PARCERIA COM O FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA	000001	TD5	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	10.000,00
11120.08.244.000 7.2026	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO EM PARCERIA COM O FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA	000001	TD6	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	10.000,00
11120.08.244.000 7.2026	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO EM PARCERIA COM O FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA	000001	TD7	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	10.000,00
11120.08.244.000 7.2026	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO EM PARCERIA COM O FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	10.000,00
11201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	8.280,00
11201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	4.870,00
11201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	47.500,00
11201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E00 00	20.000,00
11201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	29.566,00
11201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	133.429,00
11201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	5,00
13116.04.122.001 0.1878	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E00 00	44.000,00

	FAZENDÁRIA							
13116.04.122.001 0.1878	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	55.000,00
13116.04.122.001 0.1878	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	810,00
13206.04.122.001 0.2935	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
14204.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	4.000,00
14204.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
14204.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	5.000,00
14204.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	42.457,00
14204.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14204.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	5.000,00
14204.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	10.000,00
16202.17.512.000 8.3051	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	000001	TD1	I	4.4.90.52	100	0000.E0000	5.000,00
16202.17.512.000 8.3052	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	000001	TD0	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	7.000,00
19101.04.121.001 0.4137	PLANEJA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	145.500,00
19101.04.121.001 0.4137	PLANEJA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	1.000,00
19101.04.121.001 0.4137	PLANEJA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	50.000,00
19101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	820,00
19101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	44,00
19101.04.128.001 0.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	47,00
19101.04.128.001 0.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	4.000,00
19101.04.128.001 0.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	178,00
20201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	22.828,00
20201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.463,00
20201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	93.487,00
20201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	52.880,00
20201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	23.858,00
20201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.321,00
20201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	44.131,00
20201.04.128.000 5.1950	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MOBILIÁRIOS ADEQUADOS AO REGISTRO E PIAUÍ DIGITAL.	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	258,00

20201.04.128.000 5.1951	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE ÓRGÃOS PARCEIROS/INTEGRADOS AO PIAUÍ DIGITAL.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	75.000,00
20201.04.128.000 5.1952	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PRÓPRIOS (REGISTRO COMÉRCIO).	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	75.000,00
20201.04.128.000 5.1953	AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DA INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DO PIAUÍ DIGITAL.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	50.000,00
20203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	105,00
20203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	50.338,00
20203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	1.173,00
20203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	14.446,00
20203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	32.626,00
20203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E00 00	906,00
20203.19.571.000 5.1283	INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES NO ESTADO DO PIAUÍ - PPP	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	10.000,00
20203.19.571.000 5.1284	APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E00 00	5.000,00
20203.19.571.000 5.1285	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO REGIONAL - DCTR	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E00 00	5.000,00
20203.19.571.000 5.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.60.45	100	0000.E00 00	1.532,00
20203.19.571.000 5.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E00 00	5.000,00
20203.19.571.000 5.3163	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E00 00	30,00
20205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	180.000,00
20206.23.693.000 5.1893	CONTINUIDADE AS DEMAIS FASES DA ZPE PARNAÍBA	000001	TD1	I	3.3.90.39	100	0000.E00 00	7.889,00
20207.23.693.000 5.4125	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	000001	TD1	I	3.3.90.35	100	0000.E00 00	6.113,00
20207.23.693.000 5.4126	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PORTO PI	000001	TD1	I	3.3.90.35	100	0000.E00 00	10.000,00
28101.18.541.000 8.1924	GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES ESTADUAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	230.000,00
28101.18.541.000 8.1962	PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DO PIAUÍ E RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	148.000,00
28101.18.542.000 8.1920	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	50.000,00
28101.18.542.000 8.1920	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	17.000,00
28101.18.542.000 8.1920	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	20.000,00
28101.18.542.000	AÇÕES DE PREVENÇÃO E	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00	100.000,00

8.3126	COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS						00	
28101.18.542.000 8.3126	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	100.000,00
28101.18.542.000 8.3129	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE - PROMAM	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	160.000,00
28101.18.544.000 8.1930	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	200.000,00
28101.18.544.000 8.1930	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E00 00	40.000,00
28101.18.544.000 8.1930	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E00 00	50.000,00
28101.18.544.000 8.1930	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	10.000,00
28101.18.544.000 8.1960	PROGRAMA DE PEIXAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	16.005,00
30101.08.244.000 7.3133	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	2.640,00
30101.08.244.000 7.3141	REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FORMAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	1.157,00
30101.08.244.000 7.3142	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO SISA	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	40.000,00
30101.08.244.000 7.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	26.600,00
30101.08.244.000 7.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000037	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	28.225,00
30101.08.244.000 7.3145	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS VINCULADAS A SASC	000001	TD4	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	20.000,00
30101.08.244.000 7.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000050	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E00 00	160.000,00
30105.04.122.001	ADMINISTRAÇÃO DA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00	26.505,00

0.2000	UNIDADE						00	
30105.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	114.836,00
30105.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	5.000,00
30105.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	390.000,00
30105.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	109.000,00
30105.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	10.000,00
38102.14.242.000 7.2975	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	20.000,00
38102.14.242.000 7.2975	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E00 00	20.000,00
38102.14.242.000 7.2975	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	20.000,00
38102.14.242.000 7.2975	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	140.000,00
44101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E00 00	90.000,00
44101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	210.525,00
44101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	40.000,00
44101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E00 00	3.000,00
44201.06.122.000 3.2039	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	300.000,00
44201.06.122.000 3.2039	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	15.587,00
44201.06.122.000 3.2040	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SOCORROS ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	300.000,00
44201.06.122.000 3.2040	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SOCORROS ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	100.000,00
52101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	6.000,00
52101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	30.000,00
52101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	20.000,00
52101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	100.000,00
52101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	7.359,00
52101.20.605.000 6.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	881,00
52101.20.608.000	FORTALECIMENTO DAS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00	10.000,00



6.1968	CADEIAS PRODUTIVAS E AGROINDÚSTRIA						00	
52101.20.608.000 6.1968	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E AGROINDÚSTRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	465.000,00
52101.22.608.000 6.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	1.047.333,00
52101.22.608.000 6.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	80.000,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	100.000,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	50.000,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	40.000,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E00 00	1.000,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E00 00	23.311,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	100.000,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E00 00	100.000,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	60.000,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E00 00	19.417,00
52201.20.608.000 6.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	100.000,00
52201.20.608.000 6.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	3.500,00
52201.20.608.000 6.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	1.000,00
52201.20.608.000 6.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	90.000,00
52201.20.608.000 6.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	19.925,00
52201.20.608.000 6.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	1.000,00
52201.20.609.000 6.2912	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	108.000,00
52201.20.609.000 6.2912	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	50.000,00
52201.20.609.000 6.2912	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	39.680,00
52201.20.609.000 6.2917	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	20.000,00
52201.20.609.000 6.2917	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	30.000,00
52201.20.609.000 6.2917	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	20.000,00
52201.20.609.000 6.2917	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	1.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>9.157.685,00</b>

**DECRETO Nº 21.668, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 11.671.557,00 em favor dos órgãos que especifica.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação dos Esportes do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria da Saúde/Funsaude/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Fundação Piauí Previdência, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, Secretaria dos Transportes, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 11.671.557,00 (onze milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e

sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I****DECRETO Nº 21.668, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022****R\$1,00**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLANO ORÇAMEN TÁRIO</b>	<b>TERRITÓ RIO</b>	<b>ESFE RA</b>	<b>NATURE ZA</b>	<b>FON TE</b>	<b>EMEND A</b>	<b>VALOR</b>
14203.27.811.000 4.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	210	0000.E00 00	365.000,00
15101.20.608.000 6.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD12	F	3.3.20.41	100	0000.E00 00	1.088.340,00
15101.20.608.000 6.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD5	F	3.3.20.41	100	0000.E00 00	357.306,00
15101.20.608.000 6.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD9	F	3.3.20.41	100	0000.E00 00	41.088,00
15202.20.606.000 6.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.50.41	210	0000.E00 00	126.567,00
16101.15.451.000 8.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	368.216,00
16208.26.451.000 8.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	3.790.000,00
17101.10.302.000 1.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2022.I00 09	100.000,00
17101.10.303.000 1.2419	CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.91	100	0000.E00 00	2.400.000,00
17103.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD9	S	3.3.90.39	113	0000.E00 00	220.000,00
17119.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD1	S	3.3.90.30	100	0000.E00 00	100.000,00
17119.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD1	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	150.000,00
21207.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	219	0000.E00 00	30.000,00
45201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	818.000,00
45202.16.482.000 8.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	808.970,00
45202.16.482.000	CONSTRUÇÃO DE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00	53.000,00

8.3103	UNIDADES HABITACIONAIS						00	
46101.26.783.000 8.1906	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000001	TD4	F	4.4.90.39	100	0000.E000 00	6.334,00
51101.13.392.000 4.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.I000 64	119.331,00
51101.13.392.000 4.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E000 00	462.430,00
52101.22.608.000 6.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.I000 15	250.000,00
52101.22.608.000 6.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.I000 38	16.975,00
<b>TOTAL</b>								<b>11.671.557,00</b>

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.668, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
14203.27.811.000 4.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	210	0000.E000 00	365.000,00
15101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	207.298,00
15101.20.608.000 6.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD1	F	4.4.90.52	100	0000.E000 00	16.585,00
15101.20.608.000 6.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD2	F	4.4.90.52	100	0000.E000 00	17.442,00
15101.20.608.000 6.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E000 00	144.070,00
15101.20.608.000 6.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E000 00	1.339,00
15202.20.606.000 6.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD3	F	3.3.90.30	210	0000.E000 00	126.567,00
15202.20.606.000 6.3128	PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2022.I000 66	29.331,00
16101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	68.216,00
16101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E000 00	300.000,00
17101.10.302.000 1.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E000 00	250.000,00
17101.10.302.000 1.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS,	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2022.I000 09	100.000,00

	OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)							
17101.10.302.000 1.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2022.I00 15	100.000,00
17118.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	4.4.90.52	113	0000.E00 00	220.000,00
21207.09.122.001 1.2888	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA	000001	TD0	S	3.3.90.40	219	0000.E00 00	30.000,00
30101.08.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E00 00	808.970,00
30101.08.244.000 7.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E00 00	1.000.000,00
30101.08.244.000 7.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2022.I00 38	16.975,00
30101.08.244.000 7.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000050	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E00 00	1.400.000,00
38101.14.242.000 7.1947	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2022.I00 69	90.000,00
45101.17.512.000 8.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E00 00	1.100.000,00
45201.04.122.000 3.3055	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E00 00	818.000,00
45202.16.482.000 8.3101	MELHORIA HABITACIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E00 00	53.000,00
46101.26.782.000 8.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E00 00	2.849,00
46101.26.782.000 8.2907	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	3.485,00

	RODOVIARIOS.							
47101.23.695.000 5.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.100 16	150.000,00
49101.06.182.000 3.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	2.267.000,00
49101.06.182.000 3.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	897.000,00
49101.06.182.000 3.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	626.000,00
51101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	35.000,00
51101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	2.012,00
51101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	201.000,00
51101.13.392.000 4.2874	PROMOÇÃO DO ARTESANATO PIAUIENSE.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	999,00
51101.13.392.000 4.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	80.989,00
51101.13.392.000 4.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD9	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	142.430,00
<b>TOTAL</b>								<b>11.671.557,00</b>

**DECRETO Nº 21.669, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão do servidor **Jorge Palhares Leal**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos autos do Processo nº 00002.004672/2022-98, proveniente da Secretaria da Administração e Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Progressão do servidor **Jorge Palhares Leal**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG.	REF. PROG.
037108-4	JORGE PALHARES LEAL	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	III	B	III	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.670, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Promoção e progressão de servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos Processos nºs 00002.004026/2022-21, 00002.004646/2022-60 e 00002.003586/2022-68, provenientes da Secretaria da Administração e Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Promoção e progressão de servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.670, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO ÚNICO**  
**PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO EM**  
**ENFERMAGEM, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA SAÚDE,**  
**DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**PROCESSO Nº 00002.004026/2022-21**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
228777-3	CLAUDENI DE SOUSA LESSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	B

**PROCESSO Nº 00002.004646/2022-60**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
223833-X	FLÁVIA DE ALMEIDA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	B	II	D

**PROCESSO Nº 00002.003586/2022-68**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
242867-9	KETILENE DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	II	B

**DECRETO Nº 21.671, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia os membros do Conselho Estadual de Cultura da Secretaria de Cultura, para o mandato correspondente ao triênio 2022-2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102, da Constituição do Estado, no Decreto nº 10.013, de 04 de março de 1999 e o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado nº 130, de 12 de julho de 2012;

**Considerando** as indicações consignadas no Ofício AL-P (SGM) Nº 314/2022, de 20 de setembro de 2022, da Assembleia Legislativa do Piauí, registrado sob o AP.010.1.003078/22-52; e

**Considerando** a Portaria nº 149/2022/GAB e o termo de homologação publicado no Diário do Estado do Piauí em 18 de novembro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Cultura, com mandato correspondente ao triênio 2022-2025, os representantes das entidades representativas, abaixo nomeadas:

**I - Representantes do Executivo:**

- Membro Titular: NELSON NERY COSTA;
- Membro Titular: CINEAS DAS CHAGAS SANTOS;
- Membro Titular: JOSÉ GILSON MORERIA CALAND;
- Membro Suplente: SÔNIA MARIA DIAS MENDES;

**II - Representantes do Legislativo:**

- Membro Titular: WILSON SERAINE DA SILVA FILHO;
- Membro Titular: JOSÉ ITAMAR GUIMARÃES SILVA;
- Membro Titular: MARIA DORA DE OLIVEIRA MEDEIROS LIMA
- Membro Suplente: ANTÔNIO FRANCISCO FÉLIX DE ANDRADE

**III - Representantes Dos Produtores Culturais:**

- Membro Titular: JOÃO BATISTA SOUSA VASCONCELOS;
- Membro Titular: JONE CLAY MACEDO;
- Membro Titular: POLIANA SEPÚLVEDA CAVALCANTI
- Membro Suplente: CLÁUDIA SIMONE DE OLIVERIA ANDRADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta**  
Secretário de Cultura

**DECRETO Nº 21.672, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia os membros do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, com mandato de 2022 a 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto nº 18.049, de 19 de dezembro de 2018, e o contido no Ofício Nº: 215/2022/FAPEPI-PI/GAB, de 22 de agosto de 2022, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, registrado no Processo nº 00110.000355/2022-75,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, com mandato de 2022 a 2026, os membros abaixo identificados:

REPRESENTANTES	ÓRGÃOS
Gisele Castelo Branco de Andrade Melo - Titular Leonardo Aírton Pessoa Soares - Suplente	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privados
Kaesel Jackson Damasceno e Silva - Titular Teresa Herr Viola - Suplente	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Lauriane Costa Martins Coelho - Titular	Federação das Indústrias do Estado do Piauí

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**DECRETO Nº 21.673, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Progressão da servidora **Regina Áurea Crispim Delmonde**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2588/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 01 de dezembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 30 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 0002.013776/2021-11,

**DECRETA:**

Art. 1º Progressão da servidora **Regina Áurea Crispim Delmonde**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
169822-2	REGINA ÁUREA CRISPIM DELMONDE	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	II	A	II	C

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.674, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a redistribuição dos cargos públicos ocupados pelos servidores da extinta Fundação CEPRO para a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** os arts. 6º e 7º, inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº 241, de 22 de abril de 2019, que extingue a Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, e autoriza a redistribuição do pessoal efetivo para a Secretaria de Estado do Planejamento;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** os arts. 11 e 14, do Decreto nº 15.252/2013, cabe à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato de Redistribuição, da documentação relativa ao acento funcional dos servidores redistribuídos à SEPLAN e, ainda, fazer o registro das redistribuições do Sistema de Folha de Pagamento – SFP;

**CONSIDERANDO** ainda, Ofício nº 1172/2022/SEPLAN-PI/GAB/DAFIN/GEPES, de 04 de novembro de 2022, oriundo da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00017.001981/2022-47,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam redistribuídos, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como aos artigos 6º e 7º, inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº 241, de 22 de abril de 2019, e Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, os cargos ocupados pelos servidores abaixo nominados, pertencentes ao quadro de pessoal da extinta Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, com a consequente reestruturação administrativa dos servidores no respectivo quadro da Secretaria de Estado do Planejamento.

Nº	Matricula	Nome	Cargo
01	006092-5	Aluisio Pires Rebelo Gaioso Freitas	Analista Pesquisador
02	005836-0	Avelar Mendes Araújo	Analista Pesquisador
03	006309-6	Clifton Angeline Santos	Analista Pesquisador
04	006284-7	Delso Ribeiro de Carvalho	Analista Pesquisador
05	006182-4	Evaristo Alves dos Reis Júnior	Analista Pesquisador
06	005830-X	Francisco de Assis Oliveira de Sousa	Analista Pesquisador
07	005812-2	Francisco José Sampaio	Analista Pesquisador
08	005859-9	Joaquina Júlia Luz Rocha	Analista Pesquisador
09	006279-X	José Alcion de Oliveira Costa	Analista Pesquisador
10	006033-0	José Carvalho da Silva Neto	Analista Pesquisador
11	006055-X	José Damasceno de Moura Fé	Analista Pesquisador
12	006312-6	José Flávio Pereira de Araújo	Analista Pesquisador
13	006139-5	José Francisco do Nascimento Oliveira	Analista Pesquisador
14	006019-4	José Manoel Monteiro R. S. Moedas	Analista Pesquisador
15	005756-8	José Pinto de Alencar	Analista Pesquisador
16	006308-8	José Roberto Oliveira Ponte	Analista Pesquisador
17	005914-5	Lúcia Maria Gurjão Santos	Analista Pesquisador
18	005742-8	Luis Gonzaga Uchoa Alves	Analista Pesquisador
19	005954-4	Maria Lúcia de Fátima Aragão Vaz	Analista Pesquisador
20	005656-1	Manfredi Mendes Cerqueira Júnior	Analista Pesquisador
21	006214-6	Maria de Jesus Carvalho Lima	Analista Pesquisador
22	005663-4	Maria Ozeni Batista de Moura	Analista Pesquisador
23	005767-3	Maria da Salete Ximenes Cavalcante	Analista Pesquisador
24	006205-7	Maria do Socorro Nascimento	Analista Pesquisador
25	006217-X	Paulo Antônio de Oliveira Jacobino	Analista Pesquisador
26	019668-1	Pedro Mendes Freitas Júnior	Analista Pesquisador
27	030680-X	Robério Alves Pereira	Analista Pesquisador
28	006177-8	Sônia Maria Fernandes Soares	Analista Pesquisador
29	006319-3	Sônia Maria Ribeiro Feitosa	Analista Pesquisador
30	159720-5	Teresa Emília Falcão E Carvalho	Analista Pesquisador
31	005736-3	Valderi Lopes de Lima	Analista Pesquisador
32	006282-X	Valter Nunes Martins	Analista Pesquisador
33	008811-X	Aldeneide dos Santos P. Paiva	Assistente de Pesquisa
34	036526-2	Antônio Alves de Sousa	Assistente de Pesquisa
35	006248-X	Antônio Gilvan Melo Furtado	Assistente de Pesquisa
36	005793-2	Antônio José de Sousa Brito	Assistente de Pesquisa
37	006118-2	Bernardino Gomes de Lima	Assistente de Pesquisa
38	005765-7	Bertoldo Domingos dos Santos	Assistente de Pesquisa
39	036510-6	Carlos Francisco de Araújo Terto	Assistente de Pesquisa
40	006244-8	Carmelita Pinto Rodrigues Andrade	Assistente de Pesquisa
41	005726-6	Célia Moura Araújo	Assistente de Pesquisa
42	005740-1	Domingas Mendes Vieira Leda	Assistente de Pesquisa
43	005910-2	Edilasi Guerra Cunha	Assistente de Pesquisa
44	006106-9	Elias de Araújo Lima Júnior	Assistente de Pesquisa
45	006231-6	Elinda Moreira de Moura	Assistente de Pesquisa
46	160725-1	Eneas Pereira de Sousa Neto	Assistente de Pesquisa
47	005791-6	Ferdinand da Costa Castelo Branco	Assistente de Pesquisa
48	006169-7	Fernanda Meneses de Carvalho	Assistente de Pesquisa
49	005754-1	Francisca Mendes de Araújo Silva	Assistente de Pesquisa
50	006338-0	Francisco Arruda Pontes	Assistente de Pesquisa

51	006336-3	Francisco de Assis Valadares	Assistente de Pesquisa
52	006048-8	Francisco Carlos Fontinele Rego	Assistente de Pesquisa
53	006213-8	Francisco das Chagas Sousa Veras	Assistente de Pesquisa
54	168945-2	Francisco Ferreira da Silva	Assistente de Pesquisa
55	005815-7	Gabriel Rodrigues Costa	Assistente de Pesquisa
56	006011-9	Geraldo Alves da Silva	Assistente de Pesquisa
57	006287-1	Gina Mª Monteiro Gomes de Brito	Assistente de Pesquisa
58	005716-9	Isaura Guerra Coelho de Araújo	Assistente de Pesquisa
59	006209-0	Ivonete dos Reis Galdino	Assistente de Pesquisa
60	078887-2	João Carlos A. Cavalcante	Assistente de Pesquisa
61	006185-9	Joaquim Marques da Silva Filho	Assistente de Pesquisa
62	006352-5	José Erasmo Ribeiro	Assistente de Pesquisa
63	143176-5	José Juscelino Pacheco	Assistente de Pesquisa
64	005856-4	Lair Carvalho Lima Fontinele	Assistente de Pesquisa
65	005824-6	Luciene do Rego Castro	Assistente de Pesquisa
66	006058-5	Manoel do Espírito Santo Silveira	Assistente de Pesquisa
67	005723-1	Maria Alice Brito de Sousa	Assistente de Pesquisa
68	005649-9	Maria Assunção Alves Varela	Assistente de Pesquisa
69	005746-X	Maria do Amparo Trindade Sena	Assistente de Pesquisa
70	005865-3	Maria Fátima dos Santos	Assistente de Pesquisa
71	006178-6	Maria de Fátima Brito	Assistente de Pesquisa
72	005873-4	Maria Irani Paiva Felinto	Assistente de Pesquisa
73	005813-X	Maria do Livramento Costa Cerqueira	Assistente de Pesquisa
74	006208-1	Maria do Monte Serrat Cunha	Assistente de Pesquisa
75	006000-3	Maria de Nazaré Alves de S. Lemos	Assistente de Pesquisa
76	008803-0	Maria Odete de Araújo Machado	Assistente de Pesquisa
77	006332-X	Maria do Perpétuo Socorro O. Souza	Assistente de Pesquisa
78	036518-1	Maria do Socorro Ferreira Leão	Assistente de Pesquisa
79	006289-8	Maria do Socorro Vieira da Silva	Assistente de Pesquisa
80	006099-2	Maurício Oliveira Meneses	Assistente de Pesquisa
81	008790-4	Miguel José Cardoso	Assistente de Pesquisa
82	005805-0	Mirian Fernandes Alves	Assistente de Pesquisa
83	006211-1	Neyvaldo do Amaral Doudement	Assistente de Pesquisa
84	008794-7	Oswaldo Pereira da Silva	Assistente de Pesquisa
85	005868-8	Paulo de Tarsio Pereira da Silva	Assistente de Pesquisa
86	006321-5	Pedro Feneira da Silva	Assistente de Pesquisa
87	005811-4	Raimunda Maria de Sousa Pereira	Assistente de Pesquisa
88	006116-6	Rivaldo Vaz Verçose	Assistente de Pesquisa
89	006050-0	Sandra Maria Pádua N. do Rêgo	Assistente de Pesquisa
90	006322-3	Sofia Martins de C. Lopes	Assistente de Pesquisa
91	006181-6	Sônia Maria de Paiva Leal	Assistente de Pesquisa
92	006331-2	Sônia Maria Rodrigues da Silva	Assistente de Pesquisa
93	006265-X	Suena Maria Aguiar Goes	Assistente de Pesquisa
94	006037-2	Teresa Cristina Moura A. Nunes	Assistente de Pesquisa
95	005730-4	Valden Guerra Ferreira	Assistente de Pesquisa
96	036524-6	Wilson Lopes Mascarenhas	Assistente de Pesquisa
97	008788-2	Verbeni a Maria Cardoso Alves	Assistente de Pesquisa
98	006358-4	Alfredo Pinto de Moura	Agente Oper. De Serviços
99	005798-3	Expedito Nunes Leda	Agente Oper. De Serviços
100	005803-3	Francisco das Chagas Silva	Agente Oper. De Serviços
101	005799-1	João Raimundo Almeida Borges	Agente Oper. De Serviços
102	006362-2	José do Egito da Costa	Agente Oper. De Serviços
103	006361-4	José Francisco da Silva	Agente Oper. De Serviços
104	005794-X	José Hilson Nunes da Rocha	Agente Oper. De Serviços
105	006364-9	Luis dos Santos Silva	Agente Oper. De Serviços
106	006363-X	Luiz Gonzaga Medeiros	Agente Oper. De Serviços
107	005853-0	Luiz Rosa da Silva	Agente Oper. De Serviços
108	006366-5	Maria de Jesus Neves Julio	Agente Oper. De Serviços
109	006368-1	Maria Lúcia de Araújo Fortes	Agente Oper. De Serviços
110	005784-3	Paulo Afonso Sobral	Agente Oper. De Serviços
111	005795-9	Raimundo Paulo Batista	Agente Oper. De Serviços
112	005900-5	Roberval Pimentel Ferreira	Agente Oper. De Serviços

Art. 2º Serão mantidos todos os direitos e garantias constituídos pela Lei nº 6.471, de 19 de dezembro de 2013, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Fundação CEPRO.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o disposto no § 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.252, de 02 de julho de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração

#### **DECRETO Nº 21.675, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Promoção e Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147, de 07 de janeiro de 2010.*

**A GOVERNADORADO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** Ofício nº 3486/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00027.002300/2021-68,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a promoção e progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147, de 07 de janeiro de 2010, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo



DECRETO Nº 21.675, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE JANEIRO DE 2010

PROMOÇÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.856 DE 19 DE JULHO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014.								
Órgão/Secretaria: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DA PROMOÇÃO	GRUPO DA PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROMOÇÃO
1	208962-9	FLAVIO ADRIANO SOARES LIMA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	D	II	B

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DOS AGENTES TÉCNICOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014, EM SINTONIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.								
Órgão/Secretaria: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	009603-2	ANTONIA MARIA PEREIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉC. DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
2	040755-X	ALTANY ALVES DE MOURA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉC. DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
3	009618-X	JAQUELINE DOS SANTOS LOPES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉC. DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
4	041414-0	WELLINGTON DE CARVALHO LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉC. DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DOS AGENTES TÉCNICOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014.								
Órgão/Secretaria: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO	GRUPO DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	009598-2	ANA CÉLIA SOBRAL MOURA DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL DE AGENTE TÉCNICO	III	C	III	E
2	047169-X	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL DE AGENTE TÉCNICO	III	D	III	E
3	009435-8	CLAUDIA MARIA DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL DE AGENTE TÉCNICO	III	D	III	E
4	009439-X	JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL DE AGENTE TÉCNICO	III	D	III	E
5	009585-X	MARCIO FERREIRA LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL DE AGENTE TÉCNICO	III	C	III	E
6	009661-0	MARTA INES BRITO CERQUEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL DE AGENTE TÉCNICO	III	C	III	E

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DOS AGENTES SUPERIORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014, EM SINTONIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.									
Órgão/Secretaria: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI									
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO	GRUPO DA PROGRESSÃO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	081962-0	CARMEM SANDRA ALVARENGA ANDRADE	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL DE AGENTE SUPERIOR	TÉC. DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
2	009837-0	MARIA DA SOLEDADE BARROS ALVARENGA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL DE AGENTE SUPERIOR	TÉC. DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
3	009155-3	MARLANE SILVA CAVALCANTE	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL DE AGENTE SUPERIOR	TÉC. DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E

**Processo Administrativo Disciplinar nº 164/2021/CGE-PI  
SEI 00313.001950/2020-80**

**Portaria CRG/CGE-PI nº 289, de 09 de abril de 2021**

*Indiciado: Mariluska Macêdo Lobo de Deus (Professor Adjunto I, DE)  
Matricula funcional nº 170586-5*

**JULGAMENTO:**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Controlador-Geral do Estado do Piauí por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 289, de 09 de abril de 2021, publicada no DOE nº 73, de 13 de abril de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARILUSKA MACÊDO LOBO DE DEUS**, Professora Adjunta Dedicção Exclusiva, Matrícula nº 170586-5, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí, consubstanciadas em eventuais irregularidades funcionais ao requerer mudança de regime de trabalho para dedicação exclusiva e exercer o cargo de Professor da Universidade Estadual do Piauí em regime de dedicação exclusiva quando exercia outros cargos públicos.

**Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:**

1- Processo AA.900.1.009524/17-86 (doc. 0598418), no qual consta pedido de exoneração do cargo de Enfermeira da SESAPI formulado pela servidora em 10 de abril de 2017;

2 – Portaria nº 1.817/2018, de 31 de outubro de 2018, do Município de Teresina, que exonera, a pedido, Mariluska Macêdo Lobo de Deus do cargo de Enfermeira da Fundação Municipal de Saúde (0709678);

3 - Portaria CRG/CGE-PI nº 289, de 09 de abril de 2021 (1395205);

4 - Diário Oficial do Estado nº DOE nº 73, de 13 de abril de 2021 (1443214);

5 - Ata de Início dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 191/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (1446591);

6-Notificação Prévia nº 633/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, da Controladoria-Geral do Estado (1558214);

7 - Defesa Prévia (1610503 e 1615435);

8 - Ata de Deliberação nº 218/2021/CGE- PI/GAB/CRG/GECOD(1627295);

9 – Notificação (1650605);

10 - Termo de Interrogatório (1755011);

11 - Termo de Indiciação (2081562);

12 - Mandado de Citação (2099429 e 2181092);

13 - Defesa (2257479 e 2257486);

14 - Relatório da Comissão nº 164/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD(2286010);

15 - Parecer nº 84/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (4351809);

16 - Despacho nº 392/2022/PGE-PI/GAB/AP2, de 31 de maio de 2022 (4444387);

17 - **Ofício nº 1.83/2022/CGE-PI, de 02 de junho de 2022, encaminhando os autos para julgamento (4448514);**

**18 – Planilha de Cálculos (4453285);**

**19 – Ficha funcional (4509836);**

**20 - Ficha financeira (4521612);**

**21 – Manifestação da defesa (4866583);**

**22 – Parecer nº 166/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (4960326);**

**23 - Despacho nº 392/2022/PGE-PI/GAB/AP2, de 31 de maio de 2022 (4444387).**

A Comissão Processante em seu Relatório, face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

(...)

Ao assinar referida declaração igualmente incorreu em improbidade administrativa, prevista no art. 153, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça, é possível utilizar a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº Lei n. 8.492/1992), em interpretação sistemática, para definir o tipo previsto no art. 132, IV, da Lei Federal nº 8.112/1990 (redação igual à do art. 153, IV, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994) e justificar a aplicação de pena de demissão a servidor.

(...)

Os incisos do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, constituem rol exemplificativo de atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública, dentre os quais cabe citar o inciso I, abaixo:

Art. 11. Constitui ato de **i m p r o b i d a d e** administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, **i m p a r c i a l i d a d e**, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.

(...)

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada, cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, entende esta Comissão pela:

- a) aplicação de penalidade de **suspensão de 70 (setenta) dias** à servidora MARILUSKA MACEDO LOBO DE DEUS OLIVEIRA, Professora Adjunta Dedicção Exclusiva, Matrícula nº 170586-5, por infração art. 138, inciso XVII e ao art. 153, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, bem como ao art. 299 do Código Penal, conforme narrado no “Tópico VI - Da Análise da Defesa e do Mérito” deste Relatório;
- b) promoção do ressarcimento, na forma do art. 42, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em razão do prejuízo ao erário delineado no “Tópico VII - Do Ressarcimento ao Erário: Cargo de Professora da Fundação Universidade Estadual do Piauí” deste Relatório;
- c) pelo encaminhamento da íntegra do presente Processo SEI 00313.001950/2020-80 ao Ministério Público do Estado do Piauí para adoção das medidas cabíveis relacionadas ao crime de Falsidade Ideológica e à Improbidade Administrativa.

Encaminhados os autos a Procuradoria-Geral do Estado para fins de controle finalístico, nos termos do art. 152, §1º, da Constituição Estadual e art. 15, IV, da Lei Complementar nº 56/2005, retornaram com Parecer nº **84/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI**, devidamente aprovado, opinando pela aplicação da penalidade de demissão, nos seguintes termos:

Em Conclusão, concordamos com a Comissão processante quanto ao entendimento de ter restado indubitavelmente provada a conduta de improbidade administrativa e da prática de falsidade ideológica pela servidora MARILUSKA MACEDO LOBO DE DEUS OLIVEIRA, mas discordamos da sugestão da aplicação da penalidade de Suspensão em razão da vinculação determinada pelo Art. 153 da LC nº 13/94, em relação as infrações nele relacionadas, à aplicação da penalidade de Demissão, como acima exposto, e é o que se recomenda no julgamento deste processo.

Recomendamos, ainda, que a UESPI e a Secretaria de Saúde elaborem os cálculos dos valores devidos pela servidora, sendo a diferença do período de dedicação exclusiva pago indevidamente e em relação ao valor pago pela bolsa de estudos não revertida em benefício da administração pública, respectivamente, intimando-a para pagar voluntariamente ou inscrevendo o débito na dívida ativa do Estado, sem prejuízo de outra forma para ressarcimento ao erário público.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado a servidora o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal.

*Em sua defesa, a processada aduziu que não exercia outras atividades por ocasião do seu requerimento de mudança de regime de trabalho para Dedicção Exclusiva e que, durante o curto período de cumulação irregular de atividades (1 ano e 7 meses), não houve qualquer prejuízo ao seu desempenho profissional junto à Universidade Estadual do Piauí – UESPI ou à Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, onde a mesma exerceu a função de Enfermeira plantonista (24 horas semanais) até o mês de 10/2018, bem como que o § 5º do art. 154 do Estatuto do Servidor Público do Estado do Piauí permite ao servidor indiciado exercer a opção de regularização dos seus vínculos até o último dia do prazo de defesa, e que o mesmo entendimento pode ser aplicado nos casos de inobservância do regime de dedicação exclusiva por parte de servidor.*

Conforme Relatório da Comissão Processante, a indiciada requereu, em 15/09/2016, a mudança de regime do cargo público de Professor Adjunto Nível I para dedicação exclusiva, concedida conforme Portaria CEPEX nº 003/17, de 24 de fevereiro de 2017, enquanto exercia o cargo de Enfermeira da Secretaria de Estado da Saúde, o cargo de Enfermeira no município de Picos-PI e de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

Em princípio, quanto ao apontado cometimento de improbidade administrativa anteriormente prevista no art. 11, *caput*, e inc. I, da Lei nº 8.429/92, observa-se que a nova redação do art. 11 da Lei nº 8.429/92, passou a limitar a caracterização do ato ímprobo que atenta com os princípios da administração pública, apenas àquelas condutas dolosas, comissivas ou omissivas, que violem os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, taxativamente elencadas em seus incisos, veja-se:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, **caracterizada por uma das seguintes condutas:** (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado;

IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.

IX - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

X - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

XII - praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos. (negritos acrescidos)

Por oportuno, resalto que o Relatório da Comissão Processante foi apresentado em setembro de 2021, portanto, antes da alteração da Lei nº 8.429/1992 promovida pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

Além de ter restringido o *caput* do art. 11 às ações dolosas, e exigido sua complementação por alguma das condutas dispostas em seus incisos, a alteração na Lei de Improbidade Administrativa revogou expressamente a antiga tipificação do inciso I.

A conduta, por conseguinte, tornou-se atípica, considerando a incidência do art. 5º, XL, da Constituição Federal e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que admite a aplicação do princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica ao direito administrativo sancionador, *in verbis*:

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA AO ACUSADO. APLICABILIDADE. EFEITOS PATRIMONIAIS. PERÍODO ANTERIOR À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE.

I - (...).

**II - As condutas atribuídas ao Recorrente, apuradas no PAD que culminou na imposição da pena de demissão, ocorreram entre 03.11.2000 e 29.04.2003, ainda sob a vigência da Lei Municipal n. 8.979/79. Por outro lado, a sanção foi aplicada em 04.03.2008 (fls. 40/41e), quando já vigente a Lei Municipal n. 13.530/03, a qual prevê causas atenuantes de pena, não observadas na punição.**

**III - Tratando-se de diploma legal mais favorável ao acusado, de rigor a aplicação da Lei Municipal n. 13.530/03, porquanto o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica, insculpido no art. 5º, XL, da Constituição da República, alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador. Precedente.**

**IV - Dessarte, cumpre à Administração Pública do Município de São Paulo rever a dosimetria da sanção, observando a legislação mais benéfica ao Recorrente, mantendo-se indenidos os demais atos processuais.**

(...).

(RMS 37031 / SP RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Relatora: Ministra REGINA HELENA COSTA. Órgão Julgador: 1ª Turma. Data do julgamento: 08/02/2018) (negritos acrescidos)

ADMINISTRATIVO. CONSUMIDOR. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. MANEJADO POR DIVERSOS

SINDICATOS DO RAMO VAREJISTA. PRETENSÃO DE VER RECONHECIDA A VALIDADE DE PREÇO A MAIOR PARA O CONSUMIDOR QUE PAGA COM CARTÃO DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE. PRÁTICA HODIERNAMENTE AUTORIZADA NO ORDENAMENTO JURÍDICO. ART. 1º DA LEI N. 13.455/17. ALCANCE RETROATIVO.

1. (...)

3. A **norma administrativa mais benéfica, no que deixa de sancionar determinado comportamento, é dotada de eficácia retroativa. Precedente: REsp 1.153.083/MT, Rel. p/ Acórdão Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 19/11/2014).**

4. **Nesse norte, incensurável se revela o acórdão recorrido no passo em que, ao conceder a segurança pleiteada no presente writ preventivo, ordenou à autoridade coatora que se abstenha de impor penalidade contra as empresas integrantes das categorias econômicas representadas pelos sindicatos impetrantes, na hipótese de concessão de descontos para compras efetuadas mediante dinheiro ou cheque, sem extensão de tal vantagem às transações realizadas mediante cartão de crédito.**

5. Recurso especial não provido.

(REsp 1402893 / MG RECURSO ESPECIAL. Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA. Órgão Julgador: Primeira Turma. Data do julgamento: 11/04/2019) (negritos acrescidos)

Nesse sentido, apreciando o Tema 1.199 de Repercussão Geral, o Supremo Tribunal Federal fixou as seguintes teses em recentíssima decisão proferida no ARE 843989:

1) É necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se - nos artigos 9º, 10 e 11 da LIA - a presença do elemento subjetivo - DOLO;

2) A norma benéfica da Lei 14.230/2021 - revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa -, é IRRETROATIVA, em virtude do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não tendo incidência em relação à eficácia da coisa julgada; nem tampouco durante o processo de

execução das penas e seus incidentes;

3) A nova Lei 14.230/2021 aplica-se aos atos de improbidade administrativa culposos praticados na vigência do texto anterior da lei, porém sem condenação transitada em julgado, em virtude da revogação expressa do texto anterior; devendo o juízo competente analisar eventual dolo por parte do agente;

4) O novo regime prescricional previsto na Lei 14.230/2021 é IRRETROATIVO, aplicando-se os novos marcos temporais a partir da publicação da lei”.

Infere-se que se advier, antes do trânsito em julgado, a revogação expressa do dispositivo que servia de imputação, haverá atipicidade da conduta, visto que não poderá mais produzir efeitos para fins punitivos, por ser juridicamente impossível a ultratividade da norma revogada mais gravosa.

Como, no caso, ocorreu a revogação expressa do inciso I do *caput* do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, resta reconhecer a atipicidade da conduta da servidora, prevalecendo, portanto, a verdade material no sentido de se desqualificar o indiciamento por conduta ímproba, impondo-se a absolvição à processada quanto ao ilícito administrativo por cometimento de improbidade administrativa.

É cabível enfatizar que a possível prática de falsidade ideológica não constitui crime contra a administração pública, tampouco está inserida dentre as demais condutas puníveis com demissão previstas no art. 153, da LC 13/94.

Ademais, conforme Parecer nº 84/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (4351809), em comunhão com o relatório da Comissão Processante, ocorreu, no passado, acúmulo irregular que não se enquadraria na exceção prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assim discriminados:

“1 - Professora Adjunta da UESPI, Matrícula nº 170586-5 - posse em fevereiro de 2006, em Dedicção Exclusiva desde abril/2017;

2 - Enfermeira - Secretaria de Saúde do Piauí - Posse: março/2004, registro de pedido irregular de exoneração em abril de 2017;

3 - Enfermeira - Prefeitura de Picos-PI - Posse: dezembro/2004, exoneração aos 27 de janeiro de 2021.

4 - Enfermeira - Prefeitura de Teresina-PI - Posse: maio/2008, exoneração aos 05 de novembro de 2018.”

Quanto à apontada irregularidade da acumulação de cargos, o § 5º do art. 154, da LC 13/94, assegura que a opção pela servidora até o último dia do prazo para a defesa configura sua boa-

fê, convertendo-se automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo. Nestes termos, o relatório da Comissão Processante entendeu acertadamente pela regularização da situação funcional da servidora em virtude dos pedidos de exoneração formulados quanto aos cargos de Enfermeira nos municípios de Teresina e Picos antes mesmo da instauração deste PAD. Ademais, a servidora exerce atualmente apenas o cargo de Professor Adjunto DE na Universidade Estadual do Piauí, o que torna a situação funcional absolutamente regular segundo as regras constitucionais, legais e estatutárias, configurando sua boa-fé.

Quanto à ofensa ao regime de Dedicção Exclusiva (DE) pelo fato de a servidora exercer outro cargo com vínculo empregatício, a Comissão Processante conclui que a irregularidade apontada cessou no momento em que a servidora solicitou exoneração dos cargos de Enfermeira. O pedido de exoneração do cargo exercido no município de Picos foi protocolizado em 24 de janeiro de 2018 (embora sua exoneração tenha sido publicada somente em 27 de janeiro de 2021). Já em relação ao cargo de Teresina-PI, o pedido de exoneração ocorreu em outubro de 2018 (embora sua exoneração tenha sido publicada em novembro de 2018). Assim, conforme a Comissão Processante, a ofensa ao regime DE apontada cessou em outubro de 2018, quando a servidora solicitou exoneração do último cargo de Enfermeira, na Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

O art. 14, § 2º, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Superior da Universidade Estadual do Piauí – UESPI - proíbe o professor em Regime de Dedicção Exclusiva de exercer outro cargo com vínculo empregatício, salvo algumas exceções, *in verbis*:

Art. 14. Os professores da Universidade Estadual do Piauí serão submetidos preferencialmente ao Regime de Dedicção Exclusiva - DE, com observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e da UESPI, podendo admitir-se ainda os seguintes regimes de trabalho: [...] (Redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 124, de 01 de julho de 2009) § 1º A carga horária do professor em Regime de Dedicção Exclusiva será distribuída em dois turnos dedicados exclusivamente à instituição, sendo 16 (dezesesseis) horas, obrigatoriamente, destinadas ao ensino, podendo ser reduzido, a critério da Universidade, a 8 (oito) horas, caso esteja executando atividades de pesquisa, devidamente comprovada, e as demais, prioritariamente destinadas à pesquisa, extensão e/ou orientação acadêmica, funções administrativas, devidamente comprovadas.

§ 2º No regime de dedicação exclusiva, serão admitidos:

I - participar de órgãos de deliberação coletiva relacionados com as funções do magistério;

II - exercer cargo ou função de Secretário de Estado, Superintendente, Presidente, Diretor, Gerente ou Coordenador em órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e seus municípios, relacionados às atividades de ensino, pesquisa ou inovação tecnológica; III - participar dos órgãos de direção de fundação de apoio, NIT e ICT privados sem fins lucrativos, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e vedada a percepção de remuneração paga pela fundação de apoio, NIT ou ICT privados sem fins lucrativos, exceto para o cargo de dirigente máximo em consonância com o art. 4º da Lei 8.958/1994;

IV - receber remuneração de cargos em comissão ou funções de confiança;

V - receber retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso;

VI - receber bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência de fomento, por ICT pública ou ICT privada sem fins lucrativos, por fundação de apoio e por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção;

VII - perceber bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores ou pessoal técnico-administrativo, principalmente relativas à disseminação do conhecimento da ciência, tecnologia e inovação, paga por fundação de apoio, por ICT pública e por ICT privada sem fins lucrativos;

VIII - perceber por direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973/2004;

IX - perceber outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas instituições estaduais de ensino superior, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores;

X - perceber retribuição pecuniária, na forma de pró-labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da instituição estadual de ensino superior, pela participação esporádica

em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente; XI - receber retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, conforme normatizado pela instituição estadual de ensino superior;

XII - receber retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada pela instituição estadual de ensino superior, de acordo com suas regras.

(Redação do § 2º dada pela Lei nº 7.511, de 04 de junho de 2021, publicada no DOE nº 114, de 04 de junho de 2021)

(...)

Art. 39. Além dos casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, aplicar-se-á a pena de demissão nos casos dos incisos V a IX do art. 37 desta Lei.

Art. 40. A suspensão será aplicada por infração aos deveres do art. 36, IX e X, às proibições do art. 37, I a IV, ao Regime de Dedicção Exclusiva e nos casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado. Parágrafo único. Além das sanções cabíveis, a violação do Regime de Dedicção Exclusiva implicará também a perda desse regime, assegurado ao professor o direito de ampla defesa.

Desse modo, remanesce a imputação tipificada no art. 138, XVII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho), e no art. 40, da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005. Às infrações supramencionadas, não capituladas também como crime, aplica-se a pena de suspensão, conforme o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 61/05, e no art. 151, da Lei Complementar nº 13/94.

Não obstante, em respeito aos princípios da segurança jurídica e do devido processo legal, importa trazer à colação o disposto no art. 163, da Lei Complementar nº 13/94, que prevê o prazo prescricional para se iniciar o processo disciplinar, *in litteris*:

Art. 163. A ação disciplinar prescreverá:  
I – (...)

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

Como o regime de Dedicção Exclusiva foi regularizado em outubro de 2018, e tendo sido instaurado o Processo

Administrativo Disciplinar em abril de 2021, é inevitável o reconhecimento da prescrição da pretensão disciplinar administrativa à suspensão, posto que entre uma data e outra decorreram mais de 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses.

Quanto aos débitos com o erário e sua cobrança, faz-se necessário esclarecer que o ressarcimento de valores pagos à servidora não compõe o objeto do processo disciplinar, por se tratar de matéria pertinente à responsabilidade civil, cujo prazo prescricional obedece a regramento próprio: as parcelas alcançadas pela prescrição quinquenal não podem ser objeto de cobrança. Em síntese, a instauração dos procedimentos de cobrança no âmbito da SESAPI e UESPI é que deverão nortear a contagem do respectivo prazo de prescrição quinquenal para cada uma das delas, e não o início da ação disciplinar, cujo prazo prescricional encontra regramento próprio no âmbito do processo administrativo disciplinar.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante, que a integra, hei, por bem, **ABSOLVER** a indiciada **MARILUSKA MACÊDO LOBO DE DEUS**, Professora Adjunta Dedicção Exclusiva, Matrícula nº 170586-5, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí, em relação ao ilícito administrativo tipificado no art. 153, inc. IV, da Lei Complementar nº 13/94 (improbidade administrativa), e julgar extinta a punibilidade administrativa pelo implemento da prescrição quanto às infrações previstas no art. 138, XVII, da Lei Complementar nº 13/94 (exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho), e no art. 40, da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005 (inobservância do regime de docência em dedicação exclusiva).

Em obsequio à segurança jurídica e ao devido processo legal, a cobrança de valores deve dar-se por via própria, com o desentranhamento destes autos de todas as peças pertinentes para a instauração dos respectivos procedimentos administrativos no âmbito da UESPI e da SESAPI, a fim de se proceder a verificação de valores referentes à reposição ou à indenização, conferindo oportunidade de contestação, e, conforme o caso, abertura do prazo legal de 30 (trinta) dias ou 60 (sessenta) dias para pagamento e disponibilização da opção legal de parcelamento, conforme prevêm os arts. 42, § 3º, e 42-A, da LC 13/94, sendo vedado realizar cobranças de parcelas alcançadas pela prescrição quinquenal.

Encaminhe-se o presente processo a FUESPI para os devidos fins, inclusive cientificar a servidora denunciada desta decisão.

Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2022.

**MARIA REGINA SOUSA**  
Governadora do Estado do Piauí  
**OF. 221**

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

### SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 19/2022

Dispõe sobre a Comissão de Apuração do Valor Adicionado Fiscal no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, em regulamentação ao art. 751 do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a repartição das receitas tributárias destinadas aos municípios, estabelecida pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 158, inciso IV e parágrafo único, inciso I;

CONSIDERANDO os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS pertencentes aos municípios, regulamentados no art. 3º da Lei Complementar nº 063/1990 e, no âmbito estadual, pela Lei Ordinária nº 5.001/1998, art. 3º;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, já regulamentado pelo Decreto nº 13.500/2008 - RICMS/PI,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Apuração do Valor Adicionado Fiscal, no âmbito desta Secretaria da Fazenda, com o objetivo de apurar o Valor Adicionado Fiscal - VAF a ser utilizado na composição do índice de rateio do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a ser repassado aos municípios do Estado do Piauí.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I - apurar o VAF e realizar os atos decorrentes dessa apuração;

II - elaborar a planilha com o VAF dos municípios;

III - disponibilizar aos municípios, ou a seus representantes, as informações necessárias ao acompanhamento da apuração do VAF, na forma da legislação, especialmente da Portaria GSF nº 381/2011;

IV - prestar informações e esclarecer dúvidas quanto aos dados do VAF disponibilizados aos municípios e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí; e

V - analisar e emitir parecer sobre as impugnações apresentadas pelos municípios contra o VAF provisoriamente publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

§1º As atividades de apuração e atos decorrentes apuração serão distribuídos e redistribuídos, se necessário, aos membros da Comissão durante o processo de apuração.

§ 2º As impugnações enviadas pelo TCE serão distribuídas aos membros da Comissão de acordo com a complexidade e/ou especialidade da matéria para elaboração de relatório sobre a procedência ou improcedência do pedido;

§ 3º Os relatórios previstos no parágrafo anterior serão votados em reunião com todos os membros da Comissão;

§ 4º O membro responsável pelo relatório ficará responsável por lançar no sistema os valores que forem aprovados na reunião prevista no parágrafo anterior.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão:

I - AFFE Fernando Jufat Cavalcanti da Fonseca, como Presidente;

II - AFFE José Lima Coutinho, membro;

III - AFFE Matheus Cortes Cardoso de Andrade, membro;

IV - AFFE Alan Diniz dos Reis, membro; e

V - AFFE Marcelo Jannotti Bueno, membro.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria GSF nº. 203, de 27 de agosto de 2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 401/2022

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC Nº 63/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 48/2018 ao estabelecimento da empresa NATURA COSMÉTICOS S.A, inscrito no CAGEP sob nº 19.477.326-4.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no §5º do Art. 1.306 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 415/2022, constante no Processo nº 00009.013370/2022-41,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 63/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 48/2018 ao estabelecimento da empresa NATURA COSMÉTICOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.477.326-4, e no CNPJ/MF sob nº 71.673.990/0037-88, localizado na Rodovia BR 497, Km 1,48 (Anel Viário Ayrton Senna), s/n, Jardim Europa, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para operar como substituto tributário na forma dos arts. 1.306 ao 1.311 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O recolhimento do ICMS retido na forma do artigo anterior, em favor do Estado do Piauí, será efetuado através de Guia de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao da ocorrência da retenção.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2024.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 18 de novembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11, de 06/10/2021)

**Of. 357**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

**Portaria Nº 1840, de 17 de novembro de 2022**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, mais especificamente no art. 61 da Lei 6.782/2016, de 28 de março de 2016, na qualidade de autoridade competente, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.030401/2022-08;

CONSIDERANDO o Despacho Orientativo nº 17/2022/CGE-PI/GAB/CGA/NSSSP, cujo parecer do Douto Controlador recomenda a instauração de procedimento administrativo para apuração e aplicação de sanções;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Instaurar o Procedimento nº00028.030401/2022-08, para apurar possíveis infrações a Cláusula Décima do Contrato nº34/2021-CPL/PMPI, mais especificamente seu item 10.1 com a consequente aplicação das sanções prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 34/2021, bem como nos artigos 81,87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2022.

Artigo 2º. Designar JOSE ADALBERTO NORBERTO DE MOURA, Matrícula 088.754-4, JACQUELINE DOS SANTOS BARBOSA, Matrícula 127.137-7 e JURANDIR DE SOUSA VIEIRA SILVA, Matrícula 360.245-1, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Processo Administrativo, visando a apuração de eventuais infrações às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.140.831/0001-06.

Artigo 3º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Com efeito, em obediência ao artigo 60 da lei 6.782/2016, determino o sigilo do feito.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMPI  
**Of. 8152**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

Processo nº 00011.064548/2022-72

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1906/2022, elaborada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí publicada dia 22 de novembro de 2022 • DOE Edição nº 220, PÁG 30:

**Onde se lê:**

**EDILENE RAQUEL MENDES VASCONCELOS - MATRÍCULA 1433768**

**Leia-se:**

**GERLENE SOARES MINEIRO - MATRÍCULA 360345-8**

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação Piauí.  
**Of. 541**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº 1652/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão proferida no processo TC/013.615/2022, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI e o Homologo do Presidente da Fundação PIAUIPREV, autuado no processo SEI Nº00227.002398/2022-88, bem como a documentação acostada aos autos do Processo no sistema SISPREV nº 2022.07.0863P,

**RESOLVE:**

REVISAR a Portaria GP Nº 1026/2022/PIAUIPREV, de 19 de agosto de 2022, publicada no DOE Nº191 em 05/10/2022, que concedeu PENSÃO POR MORTE em favor da dependente do segurado JOSÉ EVERARDO MORAIS DE OLIVEIRA, outrora ocupante do cargo EXTENSIONISTA RURAL I, vinculado à EMATER - PI, matrícula nº. 0220868, falecido em 31/05/2022, para incluir o cálculo com o reduto do art. 24 da EC nº 103/19.

Todavia, a dependente, LUIZA ELIZALDE MORAIS DE OLIVEIRA, optou pelo recálculo da pensão por morte, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, recebendo o benefício de acordo com a planilha de recálculo, no valor de R\$2.276,40, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA		FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$)			
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C LEI Nº 7.713/2021				2025,80		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DE DIRETOR	ART. 56 DA LC Nº 13/94				1.512,00		
DECISÃO JUDICIAL	Acórdão Nº01.001328-3				1.470,00		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06				483,00		
<b>TOTAL</b>					<b>5.490,80</b>		
<b>CALCULO DO VALOR DO BENEFICIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>				<b>Valor</b>			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)				5.490,80 * 50% = 2.745,40			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))				549,08			
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>				<b>3.294,48</b>			
<b>BENEFÍCIO</b>							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUIZA ELIZALDE MORAIS DE OLIVEIRA	18/02/1946	Cônjuge	182.555.903-15	31/05/2022	VITALÍCIO	100,00	3.294,48
<b>O valor entrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.</b>							
LUIZA ELIZALDE MORAIS DE OLIVEIRA	18/02/1946	Cônjuge	182.555.903-15	31/05/2022	VITALÍCIO	100,00	2.276,40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
**OF. 6522**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Portaria N.º DGE/224/2022**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, considerando a extinção da eficácia do Contrato PJU/019/2022 pela perda da vigência, e, por último, considerando que a Empresa mesmo sem respaldo contratual continuou prestando serviços de locação de veículos, objeto do contrato,

**RESOLVE**

DESIGNAR uma comissão investigativa, composta dos senhores NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, matrícula Nº 361118-3, ALEX KHAUÊ SILVA ARAÚJO DIAS, matrícula Nº 0338790-9, FRANCISCO DAS CHAGAS PERCI DE AGUIAR, matrícula Nº 0005095-4, para, sob a coordenação e supervisão do primeiro, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias contatos a partir da publicação, realizarem a investigação e apuração dos fatos, mediante relatório circunstanciado e a correspondente procedência do pleito de Pagamento por Indenização da Empresa R. F. C. CARVALHO-EIRELI, CNPJ: 13.912.374/0001- 25, cujo objeto é a prestação de locação de veículos automotivos para auxiliar nas atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, por meio do Contrato PJU/019/2022, processo 00016.002270/2022-08,

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 22 de novembro de 2022.

FELIPE DE MELO  
EULALIO:02467605329

Assinado de forma digital por FELIPE DE MELO EULALIO:02467605329  
Dados: 2022.11.29 11:47:45 -03'00'

**Eng.º Felipe de Melo Eulálio**  
Diretor-Geral do DER-PI

**OF. 437**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

Portaria Nº 269, de 28 de novembro de 2022

DESIGNA o servidor abaixo para ser gestor de Parceria do Termo de Colaboração a ser firmado após a finalização do Chamamento Público nº 004.2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág. 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor DURVAL GOMES de MOURA, matrícula nº 339.592-8, para ser gestor do termo de colaboração conforme anexo I, firmado entre esta Secretaria e entidade social que possui como objeto: Chamamento Público para **celebração de Termo de Colaboração com organização social com inclusão produtivo e dinamização econômica de empreendimentos coletivos da agricultura familiar e economia solidária, conforme as quantidades e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, anexo I do edital para que possa surtir os efeitos legais.**

**Art. 2º.** A presente portaria tem visa atender as determinações legais dispostas no Decreto Estadual nº 17.083/17 e Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de novembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)***Patrícia Vasconcelos Lima**

Secretária Estadual da Agricultura Familiar

**OF. 1557**
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

Portaria Nº 5586, de 24 de novembro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Remover, a pedido, a servidora **Rosemary Pereira da Silva**, Agente Operacional de Serviço, Matrícula funcional nº 018986-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, na cidade de Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Antônio Nérís Machado Júnior**  
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**OF. 7449**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

Portaria Nº 5633, de 28 de novembro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Remover o servidor **Vivaldo Xavier Silva Sousa**, Fisioterapeuta, matrícula nº 320068-0, lotado no Hospital de Doenças Tropicais Natan/HDTNP, Portela, para prestar seus serviços juntos ao Hospital Getúlio Vargas/HGV em Teresina/PI.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**OF. 7474**

**RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 512/2022**

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em AD REFERENDUM do Plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto no Ofício Nº43/2022, de 27 de junho de 2022 – ALEPI, referente à Emenda Parlamentar Estadual Deputado Zé Santana (Processo SEI nº 00012.010074/2022-39), em que faz a destinação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ações de custeio da saúde no município de Marcos Parente/PI, conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro do corrente ano, a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária.

**RESOLVE:**

1. Revogar a Resolução CIB-PI, Nº 264/2022, de 22 de abril de 2022.
2. Dar ciência da destinação do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Zé Santana, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao município de Marcos Parente/PI.
3. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 22 de Novembro de 2022.

**ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR**  
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
 Presidente da CIB-PI

**AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY**  
 Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
 Presidente do COSEMS-PI

**RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 513/2022**

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) A Portaria GM/MS nº. 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- c) A Resolução nº 05/2022 de 05/07/2022 da Comissão Intergestores Regional do Território da Serra da Capivara que aprovou a proposta de habilitação do serviço de hemodiálise na CASA DE SAUDE MATERNIDADE SAO JOSE LTDA, CNES 2365499;
- d) A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
- e) A Recomendação nº 005, de 21 de julho de 2022 da Comissão Intergestores Regional do Território do Vale dos Rios Piauí e Itaueira que recomenda a Comissão Intergestores Bipartite – CIB-PI, que aprecie o pleito apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), para que os pacientes de hemodiálise da região da Serra da Capivara sejam atendidos na CASA DE SAUDE MATERNIDADE SAO JOSE LTDA, CNES 2365499, na Cidade de São Raimundo Nonato, após o Plenário da CIR do TD Vale dos Rios Piauí e Itaueira manifestar-se FAVORAVELMENTE.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a solicitação de habilitação do serviço de Hemodiálise na **CASA DE SAUDE MATERNIDADE SAO JOSÉ LTDA, CNES 2365499**, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.
2. Aprovar o impacto financeiro do novo serviço na Serra da Capivara no valor de **R\$ R\$ 2.063.585,24 (Dois milhões sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme quadro descrito nessa resolução.
3. Aprovar que este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.
4. Este Serviço será referência para atendimento da população residente no Território Serra da Capivara.

a) Impacto Financeiro de recursos para atender os usuários da Serra da Capivara.

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COMHEMODIÁLISE (15.04)		
Número de máquinas	13	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	50	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	0	
No de pacientes pediátricos	0	
<b>QTDE DE SESSOES/MES</b>		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1014	
Nº de ptes X 13 = sessões/mês	650	
<b>Nº DE PCTES</b>		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2 (empos de ptes) = Nº de ptes		
<b>VALOR</b>		
	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 218,47 = valor/mês	R\$ 142.005,50	R\$ 1.704.066,00
Nº de sessões X 265,41 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de sessões X 353,88 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 142.005,50	R\$ 1.704.066,00
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.06)		
No de pacientes DPAC = valor/mês	0,77	
No de pacientes DPA = valor/mês	3,08	
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento		
<b>VALOR</b>		
	Valor mensal	Valor ano
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês	R\$ 1.812,71	R\$ 21.752,53
Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês	R\$ 9.192,44	R\$ 110.309,34
Total	R\$ 11.005,16	R\$ 132.061,87
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ-DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	88,89	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	10,2	
<b>VALOR</b>		
	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 1.807,43	R\$ 21.689,16
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 622,20	R\$ 7.466,40
Total	R\$ 2.429,63	R\$ 29.155,56
	Teto mensal	Teto ano
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 171965,44	R\$ 2063.585,24

5 Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências

Teresina, 24 de novembro de 2022.

**ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

**AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI  
OF. 7455

**GOVERNO DO ESTADO**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

**PORTARIA Nº 52.201 - 78/2022 – DG ADAPI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** o artigo 110, I, da Lei Complementar nº 13/94;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 15.204-16/2019 – DG ADAPI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, que autoriza averbação, por tempo de serviço à servidora **MARIA ESTER BATISTA SILVA**.

Art. 2º. Autorizar a Averbação do tempo de contribuição, pertencente ao servidor **MARIA ESTER BATISTA SILVA**, matrícula nº 26985, exercendo o cargo de Datilógrafo, nesta Agência, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS, emitida em 11/11/2022.

**EMPREGADOR:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PIAUÍ

**NÚMERO:** 068517110001-56

**DOCUMENTO:** 64820 – CTPS **SÉRIE:** 393

**FUNÇÃO:** DATILÓGRAFA

**PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO:** 01/10/1980 a 30/09/1987

**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:** 7 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

**PERÍODO APROVEITADO:** 01/10/1980 a 30/09/1987

**TEMPO APROVEITADO:** 7 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

Art. 3º. O interessado conta de efetivo exercício, de tempo de contribuição, com 2555 dias, correspondendo a 7 anos, 0 meses e 0 dias, datada e assinada pelo funcionário responsável.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 21 de novembro de 2022.

**ALEXSANDRA SOARES CARVALHO**

Diretora Geral

OF. 174

**GOVERNO DO ESTADO**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

**PORTARIA Nº 52.201 - 79/2022 – DG ADAPI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

**RESOLVE:**

Art 1º. Designar o servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 025626-9, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a **aquisição (com instalação inclusa) de 20 (vinte) unidades de condicionador de ar tipo “split”, 12.000 BTU/h**, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 21 de novembro de 2022.

**ALEXSANDRA SOARES CARVALHO**

Diretora Geral

OF. 177

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 310/2022

PROCESSO SEI nº: 00119.000393/2022-48

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 309/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI, COM 180 M<sup>2</sup>

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – CNPJ Nº 07.779.294/0001-40

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 315.403,47 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e três reais, e quarenta e sete centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2022

SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 310/2022

PROCESSO SEI nº: 00119.000393/2022-48

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 309/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI, COM 180 M<sup>2</sup>

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – CNPJ Nº 07.779.294/0001-40

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 315.403,47 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e três reais, e quarenta e sete centavos)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2022

SIGNATÁRIO: RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

OF. 2639

**ERRATADO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 205/2022**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 208, Página 17, na data de 03 de novembro de 2022, no **OBJETO**, onde se lê, **“ÁREA: 9.848,00M<sup>2</sup>”**, leia-se, **“ÁREA: 9.843,00M<sup>2</sup>”**.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral – IDEPI

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATO: Nº 018/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: FELIPE DE SANTANA MACHADO - SOLUÇÃO CONSTRUTORA, CNPJ Nº. 24.667.970/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2020, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA, NA TENSÃO DE 34.5KV E BAIXA TENSÃO 380/220V, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, POSSIBILITANDO ATENDER A DEMANDA ENERGÉTICA DA ADUTORA PADRE LIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 018/2020, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E FELIPE DE SANTANA MACHADO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 144/2021  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 021/2021  
**CONTRATO:** Nº 068/2021  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SOLUÇÃO - BS CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 42.922.734/0001-78  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA PI-213, TRECHO: ESPERANTINA (SEDE), ENTRADA DO ACESSO DA CACHOEIRA DO URUBU, COM EXTENSÃO DE 10.250KM, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 068/2021, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2022,  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS, PELA CONTRATANTE – FELIPE DE SANTANA MACHADO E EMILLIANA REGINA DE SOUSA ALMEIDA, PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 112/2021  
**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000255/2021-88  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 089/2021  
**CONTRATO:** Nº 052/2022  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA:** BS CONSTRUTORA – EIRELI, CNPJ: 26.767.222/0001-28  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 1.981,00M², NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 03 (TRES) MESES  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 052/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 543/2021  
**Nº PROCESSO SEI:** 00119.000461/2021-98  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 212/2021  
**CONTRATO:** Nº 108/2022  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA:** PRO ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA 7.525,00M², NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PI, SERA AMPLIADO EM 04 (QUATRO) MESES  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS

DO CONTRATO Nº 108/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 26/11/2022.  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 227/2021  
**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000443/2021-14  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 007/2022  
**CONTRATO:** Nº 154/2022  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA:** PRO ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 154/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2022  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 059/2021  
**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000429/2021-11  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 018/2022  
**CONTRATO:** Nº 156/2022  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA:** PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA, CNPJ Nº 31.658.748/0001-00  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 156/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, CONVÊNIO/SICONV Nº 907008/2020/MDR/FUNASA. SERÁ AMPLIADO EM 02 (DOIS) MESES  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 156/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2022  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E FRANCISCO CLÁUDIO PORTELA – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 165/2022**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 190/2021  
**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000464/2021-21  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA: Nº 039/2022  
**CONTRATO:** Nº 165/2022  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADO:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: Nº 10.915.057/0001-74  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 165/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 03 (TRÊS) MESES  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS

DO CONTRATO Nº 165/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 27/11/2022.

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELA CONTRATANTE E DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 266/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 094/2022

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000145/2022-05

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 212/2022

**CONTRATO:** Nº 266/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** ANCAL CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ Nº 26.912.948/0001-07

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 266/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO: 41,80KM, NO MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, SERÁ AMPLIADO EM 04 (QUATRO) MESES

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 266/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2022

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E ALAIDE DOS SANTOS LOBÃO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 269/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 180/2022

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000221/2022-74

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 201/2022

**CONTRATO:** Nº 269/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ Nº 30.962.822/0001-14

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 269/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.224,00M², NO MUNICÍPIO DE CURIMATA – PI, SERÁ AMPLIADO EM 04 (QUATRO) MESES

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 269/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 26/11/2022.

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E ARCÊNIO PEREIRA DE SA NETO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 308/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 151/2022

**Nº PROCESSO SEI:** 00119.000208/2022-15

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 188/2022

**CONTRATO:** Nº 308/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** FZ VALÉRIO DO NASCIMENTO – EIRELI, CNPJ Nº 28.938.887/0001-82

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 308/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS, NA ZONA URBANA, ÁREA: 5.520,50M², NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 308/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E FRANKLIN ZANATTA VALÉRIO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 311/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 189/2022

**PROCESSO SEIS:** Nº 00119.000224/2022-15

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 193/2022

**CONTRATO:** Nº 311/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 36.289.554/0001-44

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 311/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.670,00M², NO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 311/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2022

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E LEANDRO TEIXEIRA XAVIER - PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 318/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 134/2022

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000159/2022-30

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

**CONTRATO:** Nº 318/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI, CNPJ: 24.400.713/0001-00

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 318/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.210,00M², NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 318/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 319/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 593/2021

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000499/2021-61

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 043/2022

**CONTRATO:** Nº 319/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** PRO ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 319/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.938,00M², NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 319/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2022

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 088/2022  
**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000287/2022-64  
**PROCESSO LICITATORIO:** CONCORRÊNCIA Nº 262/2022  
**CONTRATO:** Nº 342/2022  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA:** JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI, CNPJ: 24.400.713/0001-00  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS LOCALIDADES TAMBORIL, POEIRÃO E BOI MORTO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA - PI., SERÁ EMPLIADO EM 60 (SESSENTA) DIAS  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 342/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA - PELA CONTRATADA.

OF. 2634

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2022**

**Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 272/2022  
**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000396/2022-81  
**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:** 22004586  
**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208  
**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATORIO:** CONCORRÊNCIA nº 295/2022  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADO:** MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ DO CONTRATADO:** CNPJ nº 14.190.481/0001-50  
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI - EXTENSAO DE 40,24 KM.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.211.168,22 (UM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2022  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/11/2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.  
**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2022NR01484.  
**Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2022RO11301  
**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: LORRAINE MENDES DE SOUSA - MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.

OF. 2642

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E PORTARIA DE FISCAL RELATIVO AO CONTRATO DE Nº 115 Do Ano De 2022, PROCESSO SEI 00013.000774/2022-13. Referente à publicação do dia 21.11.2022, Nº 219, página 52.

ONDE SELÊ:  
**30 (TRINTA) DIAS**

LEIA-SE:  
**60 (SESSENTA) DIAS**

Teresina (PI), 29 de Novembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
 Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí  
 OF. 474

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022**

**CONVENIENTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí-SEED/PI, CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.  
**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município-SEMEC/PI, CNPJ Nº 06.554.869/0005-98.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED/PI SEI Nº:** 00011.054039/2021-51  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a colaboração mútua objetivando o compartilhamento do uso dos prédios, relação constante no **ANEXO I**, equipamentos eletro-eletrônicos e mobiliário discente-docente, durante o turno noturno, de 19 Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino pela Secretaria Estadual de Educação, conforme especificação no Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Cooperação.

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM ESPECIFICAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR ESCOLA, E A RESPECTIVA MODALIDADE DE ENSINO.**

PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS COABITADOS COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO: ANO 2022							
Ord	Rede Municipal-Semec		Rede Estadual-Seduc			Modalidades	
	Prédios Escolares da Rede Municipal-Semec	Cód. Inep	Regional Seduc	Escolas Rede Estadual-Seduc	Eja Seduc	Médio Reg. Seduc	Matricula Censo
					Fund. II	Médio	
1	Escola Mun. Antônio Dilson Fernandes	22140387	4	U E ANTONIO DILSON FERNANDES			78 78
2	Escola Mun. Jose Gomes Campos	22135987	4	U E DEP FRANCISCA TRINDADE			158 158
3	Escola Mun. Gov. Chagas Rodrigues	22140379	4	U E CHAGAS RODRIGUES			134 134
4	Escola Mun. Roberto Cerqueira Dantas	22138439	4	U E CERQUEIRA DANTAS			117 117
5	Escola Mun. Conselheiro Saraiva	22135561	4	U E CONSELHEIRO SARAIVA			168 168
6	Escola Mun. Santa Maria das Vassouras	22161406	4	U E SANTA MARIA DAS VASSOURAS	151	89	65 305
7	Escola Mun. Dom Helder Câmara	22138420	19	U E DOM HELDER CAMARA		342	342
8	Escola Mun. H. Dobal	22253726	19	U E DEP PAULO HENRIQUE PAES LANDIM	39	68	107
9	Escola Mun. Lizandro Tito	22135618	19	U E PADRE LUIDINO DI GUIDI	28	45	22 95
10	Escola Mun. João Emilio Falcão	22135880	19	U E JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO		73	73
11	Escola Mun. Santa Teresa	22124802	20	U E SANTA TERESA			174 174
12	Escola Mun. Dep. Francilio Almeida	22138412	20	U E VILA MARIA		59	54 113
13	Escola Mun. Campestre Norte	22140360	20	U E CAMPESTRE NORTE			79 79
14	Escola Mun. Santa Filomena	22135553	20	U E SANTA FILOMENA			173 173
15	Escola Mun. Areolino Leôncio	22135545	21	U E AREOLINO LEONCIO DA SILVA	20	29	60 109
16	Escola Mun. João Porfirio Cordão	22124985	21	U E SAO SEBASTIAO			176 176
17	Escola Mun. Artur Medeiros	22140352	21	U E ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	37	71	96 204
18	Escola Mun. João Paulo I	22136215	21	U E JOAO ADROALDO PIRES SOARES	22	61	83
19	Escola Mun. Joca Vieira	22124802	20	U E SANTA TERESA-ANEXO JOCA VIEIRA	0		115 115
				MATRICULA TOTAL	297	837	1669 2803

**SIGNATÁRIOS:** Pela Conveniente: Ellen Gera de Brito Moura, Secretário de Estado da Educação do Piauí  
 - Pela Concedente: Nougá Cardoso Batista- Secretário Municipal de Educação de Teresina- SEMEC  
**DATA DE ASSINATURA:** data do sistema - registrada eletronicamente.  
**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 4 (quatro) anos a contar a partir da data da sua assinatura.

(assinado eletronicamente)  
**Ellen Gera de Brito Moura**  
 Secretário de Estado da Educação do Piauí  
 OF. 546

**Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 001/2022 ao Convênio nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº:** 00011.005473/2020-26

**CONCEDENTE:** Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, CNPJ 12.066.973/0001-02

**OBJETO:** Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do **Convênio nº 002/2021**, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.

**VIGÊNCIA:** de 30/11/2022 até 31/05/2022

**DATA DA ASSINATURA:** data do sistema - registrado eletronicamente.

**SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE:** Ellen Gera de Brito Moura: Secretário de Estado da Educação do Piauí; **PARCEIRA: ELSON SILVA DE SOUSA,** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário Estadual da Educação do Piauí.

OF. 544

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2021**

**PROCESSO SEI: 00132.001044/2022-75**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo somente para fins de execução e prestação de contas a vigência original, prorrogando-se a vigência de 30 de Dezembro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2023.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** FAZENDA DA PAZ (CNPJ: 01.834.051/0001-81)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 423.705,50 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

**DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 110114 Programa: LOA 2022 Projeto/Atividade: 1345 Elemento de despesa: 335041 Fonte do Recurso: nº. 120 (FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP)

**NOTA DE RESERVA:** 2021NR00192

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2021RO05434

**PARECERES:** PARECER REFERENCIAL PGE Nº 03/2020 E PARECER REFERENCIAL CGE Nº 10/2021.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022 a 28/02/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

**SIGNATÁRIOS:** SAMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas. Teresina, 29 de Novembro de 2022.

OF. 370

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E PORTARIA DE FISCAL RELATIVO AO CONTRATO DE Nº 084 Do Ano De 2022, PROCESSO SEI 00013.000718/2022-71.

Referente à publicação do dia 24.10.2022, Nº 201, página 68.

ONDE SE LÊ:  
**R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)**

LEIA-SE:  
**R\$ 6.172,00 (seis mil cento e setenta e dois reais)**

Teresina (PI), 28 de Novembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

OF. 476

**GABINETE DO SECRETÁRIO  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL – SEDEC**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

O Secretário de Estado da Defesa Civil – SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº **00013.000223/2022-41**, relativo à TOMADA DE PREÇOS nº 054/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **implantação e recuperação de 2.923,12 m² de pavimentação em paralelepípedo na cidade de alto Longá, Estado do Piauí.**

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto da licitação à empresa: **OMF CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.747.692/0001-03, apresentou proposta no valor de R\$ 353.302,27 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e dois reais e vinte e sete centavos)**

Teresina, 26 de novembro de 2022.

**JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

OF. 475

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 027/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00027.005342/2022-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005215
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAfe	120101
Contratado	LIMPSERV EIRELI
CNPJ do Contratado	07.194.788/0001/63
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	29/11/2022
Valor global	R\$ 280.129,92 (DUZENTOS E OITENTA MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00085/00332
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO10606
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

OF. 032



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021	
Nº do processo	030.082.007622/22
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002157
Modalidade de licitação	Prorrogação de Vigência – Segundo Termo Aditivo
Fundamento legal	Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	LP TOTAL SERVICE EIRELI CNPJ: 10.846.808/0001-48
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores elétricos com potência de 80 e 200 kVA, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada, para atender as necessidades deste DETRAN-PI.
Prazo de vigência	05 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	04 de novembro de 2022
Valor global	R\$ 375.999,84 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, e oitenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	100 – TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	33.90.39
Número NR	2022NR00085
Número RO	2022RO01271
Signatários do contrato	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: Luciano Rodrigues Nogueira Barros

Garcias Guedes Rodrigues Júnior  
Diretor Geral do DETRAN/PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017	
Nº do processo	030.082.007627/22
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17004521
Modalidade de licitação	Prorrogação de Vigência – Sexto Termo Aditivo
Fundamento legal	Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 09.192.288/0001-18
Resumo do objeto do contrato	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Nº 050/2017, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades deste DETRAN-PI.
Prazo de vigência	08 de novembro de 2022 a 08 de novembro de 2023
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura	08 de novembro de 2022
Valor global	R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)
Dotação orçamentária	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	100 – TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	33.90.39
Número NR	2022NR00059
Número RO	2022RO01088
Signatários do contrato	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: Rogério Hagem Mazuad

Garcias Guedes Rodrigues Júnior  
Diretor Geral do DETRAN/PI

OF. 137

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.022753/2022-67

**TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR SANTIAGO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.022753/2022-67.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Flávia Louzeiro de Aguiar Santiago**, os efeitos retroagirão a contar de 19 de outubro de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 25/11/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

OF. 639

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Processo Administrativo Nº. 00089.001590/2021-06-FUESPI A Universidade Estadual do Piauí por intermédio do Pregoeiro designado torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome da licitante vencedora: MEDICAR MED LTDA. CNPJ: 35.517.881/0001-05. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31. Os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis aos interessados.

Local: Informações: CPL da FUESPI – Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, zona Norte de Teresina – PI, e-mail: cpl@uespi.br

Teresina (PI), 22 de Novembro de 2022.

Amaurílio Xavier Barbosa Vieira  
Pregoeiro-FUESPI  
OF. 644

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**
**ERRATA**

Processo nº 00011.063593/2022-18

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
<b>ONDE SE LÊ:</b>	Na publicação do dia 21/11/2022, Edição nº 219, p. 73, do DOE, alcançando inclusive a correção na EMENTA DO TERMO ADITIVO: "EXTRATO DO <u>TERMO ADITIVO Nº 004/2022</u> ao Contrato nº 128/2021"
<b>LEIA-SE:</b>	"EXTRATO DO <u>TERMO ADITIVO Nº 005/2022</u> ao Contrato nº 128/2021"
<b>Data de assinatura da Errata</b>	23 de novembro de 2022
<b>Signatário da Errata</b>	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação

**OF. 655****ERRATA**

Processo nº 00011.062384/2022-49

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
<b>ONDE SE LÊ:</b>	Na publicação do dia 21/11/2022, Edição nº 219, p. 72, do DOE: "Prazo de execução 23/11/2022 a <u>22/04/2022</u> "
<b>LEIA-SE:</b>	"Prazo de execução 23/11/2022 a <u>22/04/2023</u> e Prazo de vigência <u>31/12/2023</u> "
<b>Data de assinatura da Errata</b>	23 de novembro de 2022
<b>Signatário da Errata</b>	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação

**OF. 656****ERRATA**

Processo nº 00011.063907/2022-74

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
<b>ONDE SE LÊ:</b>	Na publicação do dia 21/11/2022, Edição nº 219, p. 70, do DOE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO <u>CONTRATO Nº 108/2021</u>
<b>LEIA-SE:</b>	EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO <u>CONTRATO Nº 108/2022</u>
<b>Data de assinatura da Errata</b>	23 de novembro de 2022
<b>Signatário da Errata</b>	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação

**OF. 657**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - EMGERPI, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARTICIPAÇÃO AMPLA - RELANÇAMENTO**

Teresina, 29 de novembro de 2022.

**Referência: Processo SEI nº 00120.000202/2021-28**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - EMGERPI, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARTICIPAÇÃO AMPLA - EDITAL SRP Nº 05/2022-EMGERPI**

Em observância ao Despacho nº 123/2022/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, exarado pela Controladoria Geral do Estado do Piauí; e,

Em respeito aos ditames do Edital do PE nº 05/2022- Relançamento e ao artigo 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e após tomadas as providências do § 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016, a presente licitação será revogada, pois mesmo após a negociação, o melhor preço ofertado permaneceu acima do preço de referência/orçamento estimado;

O Diretor-Presidente da EMGERPI, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e considerando a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público e da Administração, respeitado o disposto no art. 172, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.**Por todo o exposto, revogo o presente Relançamento - Pregão Eletrônico SRP 005/2022.**
**DÉCIO SOLANO NOGUEIRA**  
 Diretor-Presidente da EMGERPI  
**OF. 824**
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO**  
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2022**  
**RECURSO BID**
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.021255/2022-40****Extrato da Justificativa da Contratação Direta****Objeto:** "Treinamento sobre Língua Portuguesa sendo 30(trinta) vagas na modalidade presencial e 30(trinta) vagas na modalidade virtual".**Contratado:** NILSON FERREIRA – CURSOS & CONSULTORIA EMLÍNGUA PORTUGUESA.**CNPJ Nº 41.755.818/0001-00****Fundamentação Jurídica:** Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10, alínea "c", Políticas BID.**Valor total: R\$ 13.500,00. Fonte de Recurso: BID**

Teresina, 29 de novembro de 2022.

 Antonio Luiz Soares Santos  
 Secretário da Fazenda  
**OF. 174**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000773/22-94

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

**CREDORA:** A empresa A. P. SILVA COMERCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.322.350/0001-53, situada na Av. Barão de Gurgueia, N.º. 1967 – Bairro Vermelho, Parnaíba - PI, neste ato representado por seu representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, conforme comprovam as documentações juntadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO** que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, em virtude do prestação de serviços de consertos, revisão com ajuste elétrico de cabeço de ar comprimido e motores, quadro elétricos de bombas de vácuo, resultando no valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O Fornecimento** em questão foi realizado pela empresa no mês de Março de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento** de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que o pagamento do referido fornecimento atestado pelo Coordenador de Equipamentos Médico Hospitalar, conforme autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, em consonância com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 28 de Outubro de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

**Daniel Miranda Cardoso**  
Diretor Geral

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA

PELA EMPRESA A. P. SILVA COMERCIO DE PRODUTOS

Manoel Nilson Araújo  
Representante Legal

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000827/22-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

**CREDORA:** A empresa LABORATÓRIO DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.709.328/0001-60, com sede à Avenida Governador Chagas Rodrigues, nº 796, Centro, CEP: 64.200-490, Parnaíba-PI, neste ato representado por sua representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 333.530,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais)**, conforme comprovam as documentações juntadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO** que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, em virtude da prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, resultando no valor total de **R\$ 333.530,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais)**, conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação** dos serviços em questão foram efetuados pela empresa no mês de Outubro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento** de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que o pagamento dos exames constantes na relação apresentada e atestada pela coordenação do setor, conforme autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, em consonância com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 14 de Novembro de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

**Daniel Miranda Cardoso**  
Diretor Geral

PELA EMPRESA LABORATÓRIO DIAGNÓSTICO LTDA

**TATIANE CABRAL DA SILVA**  
Representante Legal  
**OF. 543**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 243/2021	
<b>NOME DO CONTRATANTE</b>	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.554.729/0001-96
<b>Nome do Contratado</b>	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
<b>CNPJ do Contratado</b>	07.561.615/0001-36
<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 243/2021, relativo à Empreitada por Preço Unitário da obra de Reforma da U E Araújo Luz – Município de PICOS-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, retomando-se a obra a partir deste termo. PROCESSO SEI 00011.062038/2022-61.
<b>Prazo de execução</b>	29/10/2022 a 26/02/2023
<b>Prazo de vigência</b>	31/12/2023
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	24 de novembro de 2022
<b>Signatários do Contrato</b>	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marrathymen Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 645

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 042/2022	
<b>NOME DO CONTRATANTE</b>	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.554.729/0001-96
<b>Nome do Contratado</b>	CWC - CONSTRUTORA - EIRELI.
<b>CNPJ do Contratado</b>	03.936.360/0001-98
<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O objeto do termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 042/2022 relativo à obra de Ampliação e Reforma da U. E. Marcos Rodrigues Coelho em Teresina - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando a vigência prorrogada até 31/12/2023. PROCESSO SEI 00011.063382/2022-77.
<b>Prazo de vigência</b>	31/12/2023
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	24 de novembro de 2022
<b>Signatários do Contrato</b>	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação José Cândido Lustosa de Melo - Representante da Empresa

Of. 646

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 181/2022	
<b>Nome do Contratante</b>	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.554.729/0001-96
<b>Nome do Contratado</b>	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA-EPP
<b>CNPJ do Contratado</b>	03.981.182/0001-17
<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 181/2022 relativo à obra de Reforma e Ampliação do CETI Joca Vieira, localizado no município de Teresina – PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, ficando prorrogado até a de 20/12/2022 a 20/03/2023.
<b>Prazo de execução</b>	20/12/2022 a 20/03/2023
<b>Prazo de vigência</b>	31/12/2023
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	23 de novembro de 2022
<b>Signatários do Contrato</b>	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

Of. 647

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-  
CONTRATO Nº 073/2019**
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.**
**CREDORA: C 2 Transporte e Locadora - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.042062/2021-01**
**FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.**
**OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 170.971,11 (cento e setenta mil novecentos e setenta e um reais e onze centavos)**, visando compor dívida oriunda do Contrato 073/2019, tendo por objeto a prestação de serviços de forma contínua de transporte de alunos, professores e servidores administrativos, envolvendo a disponibilização de veículos com motorista, destinados à educação básica da Rede Estadual de Ensino do Piauí (Lote nº 8 - 5ª GRE Alunos)**
**DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente**
**AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102**
**CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.362.0002.2956**
**NATUREZA DE DESPESA: 339092**
**NOTA DE RESERVA: 2022NR03306**
**FONTE DE RECURSOS: 00 (detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)**
**SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.**
*(assinado eletronicamente)*

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 538

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-**

**CONTRATO Nº 291/2017 CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

**CREDORA:** LIMPSEV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.017713/2020-35 FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 119.307,76 (cento e dezenove mil e trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)**, visando compor dívida oriunda do Contrato 291/2017, referente pagamento de 1ª (Primeira) Medição referente a SERVIÇOS EXTRAS EXECUTADOS NA U. E. JOSÉ GUSMÃO, no município de Colônia do Piauí.

**DATA DA ASSINATURA:** assinado eletronicamente

**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 14102

**CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO:** 12.368.0002.1956

**NATUREZA DE DESPESA:** 449092

**NOTA DE RESERVA:** 2022NR03345

**FONTE DE RECURSOS:** 00 (detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**Of. 540**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 ao Contrato nº 003/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	EMPRESA ODECAM ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	11.301.011/0001-28
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 003/2021 relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA PADRÃO SEDUC COM QUADRA POLIESPORTIVA EM ALEGRETE-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme parecer exarado pelo fiscal da obra. PROCESSO SEI 00011.065247/2022-66.
Prazo de execução	07/12/2022 a 05/02/2023.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	23 de novembro de 2022.
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Agnólio Boson Paes – Representante da Empresa

**Of. 648**

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Contrato nº 085/2020 (Concorrência nº 007/2017). PROCESSO SEI nº 00011.021659/2021-11.

PROCESSOS Nº: 0025818/2015; 0036054/2015; 0015859/2016; 0021954/2016; 0032099/2016; 0048323/2016.

CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 73.694.788/0001-57.

OBJETO: Reajuste de Preços ao Contrato nº 085/2020 - Reforma e ampliação na U. E. Cosma Ramos de Sousa em Marcolândia, no valor de reajuste apurado em 30,97%, Valor Contratual de R\$ 57.126,55 (cinquenta e sete mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto nas Notas de Reserva (2022NR03061) e SEFAZ: Autorização de Reserva Orçamentária (2022RO11063). As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14102, Classificação Orçamentária Programa de Trabalho 12.368.0002.1956, Natureza 339039; Fonte de recurso: 100, Detalhamento de Fonte 025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF, Plano Orçamentário 000103.

DATA DA ASSINATURA: Teresina (PI), 28 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação do Piauí.

**Of. 649**

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 155/2022	
Nº do processo SEI	00011.009474/2021-21
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ: 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Reforma e ampliação do CETI José Narciso da Rocha Filho, no município de Piri-piri - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	27/12/2022 as 09h:00min
Valor global estimado	R\$ 2.043.674,14 (Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1957 - Expansão e Melhoria das Escolas de Educação de Tempo Integral.
Fonte de recursos	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR02126 / 2022NR02127

**Of. 983**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 156/2022	
Nº do processo SEI	00011.012531/2020-78
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Reforma e ampliação da Unidade Escolar Lucídio Portela, no município de Teresina - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	27/12/2022 as 10h:00min
Valor global estimado	R\$ 973.045,21 (novecentos e setenta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica.
Fonte de recursos	100 –RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR0455

**Of. 985**

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 159/2022	
Nº do processo SEI	00011.007704/2020-36
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Reforma, ampliação e construção de quadra na U. E. José Cândido Ferraz, localizada em Teresina - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	27/12/2022 as 11h:00min
Valor global estimado	R\$ 1.623.885,54 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica.
Fonte de recursos	100 –RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR02290/ 2022NR02291/2022NR02292

**Of. 987**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DE LICITAÇÃO DO RDC 140/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do **RDC nº 140/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.012631/2020-02**, cujo objeto é a **obra de reforma e ampliação da U. E. Padre Antônio José de Rêgo, localizada no município de Teresina– PI**, em que foi homologada a empresa **M. Rodrigues Resende LTDA**, CNPJ: 40.457.170/0001-14, pelo valor global de **R\$ 1.873.568,31** (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956, Elementos de Despesa: 4.4.90.51/3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATORIOS FUNDEF). Informações: [cplseducpi@gmail.com](mailto:cplseducpi@gmail.com)

Teresina (PI), 21 de novembro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha  
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e  
Serviços de Engenharia  
SEDUC/PI.

**Of. 979**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ao Contrato nº 136/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	COSTA E CARVALHO LTDA
CNPJ do Contratado	02.960.929/0001-98
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução serviços de Reforma do U.E Prefeito Freitas Neto, Teresina conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 180 (cento e oitenta) dias. PROCESSO SEI 00011.063639/2022-91.
Prazo de execução	12/11/2022 a 11/05/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	21 de novembro de 2022.
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Regina da Costa Ribeiro - Representante da Empresa

**Of. 650**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022 ao Contrato nº 084/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ do Contratado	73.694.788/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência referente ao Contrato nº 084/2020, relativo à obra de reforma e ampliação da U.E Maria de Carvalho, em Santo Antônio de Lisboa/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI 00011.065452/2022-21.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	23 de novembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Lennon Barbosa Martins - Representante da Empresa

**Of. 651**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 ao Contrato nº 082/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
CNPJ do Contratado	73.694.788/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo vigência do Contrato nº 082/2020 relativo à obra de Reforma e ampliação na U. E. João Antônio da Vera, em Vera Mendes, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI 00011.065455/2022-65.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	23 de novembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Lennon Barbosa Martins - Representante da Empresa

**Of. 653**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022 – CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.020513/2022-42
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004992 - AQUISIÇÃO DE CINTOS OPERACIONAIS
Modalidade de licitação (se for o caso)	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2022/CELIC/RS
Fundamento legal	LEI 8.666/93; LEI 10.520/2002
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI
Contratado	A ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA EPP
CNPJ do Contratado	72.473.325/0001-00
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE CINTOS DE GUARNIÇÃO TÁTICOS.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
Prazo de execução	12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Data de assinatura do contrato	23 DE NOVEMBRO DE 2022.
Valor global	<b>R\$ 1.340.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL)</b>
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 422 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.422.0003.2012 - GESTÃO DE AÇÕES DE PACIFICAÇÃO
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00325
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	SERÁ EMITIDO EM 2023
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: CAMILA RIBAS SCHAFFER – TITULAR

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – Cd. PM  
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

**Of. 8108**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO CONTRATO 10/2022**

**Publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 7 de junho de 2022 • Nº 110, Pag. 74**

**ONDE SE LÊ:**

VALOR GLOBAL: R\$ 55.765,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais).

**LEIA-SE:**

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

Teresina, 29 de novembro de 2022.

**LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA**  
Diretor Geral  
Of. 525

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), DA SECRETARIA DE SAÚDE (SESA) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDOC), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 08/12/2022 às 09:00h - Local: no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Parnaíba(PI), 28 de novembro de 2022. Pedro Victor Carvalho das Chagas. Pregoeiro.

**P. P. 8257**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI**, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de veículos para secretaria de educação. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h20min do dia 12/12/2022. Data e horário do início da disputa: 10h30min do dia 12/12/2022. Valor global: R\$ 408.641,66. Recurso: Orçamento Geral / Outros. Edital: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: [massapecp12015@gmail.com](mailto:massapecp12015@gmail.com)

Massapê do Piauí - PI, 28 de novembro de 2022.

Pregoeiro

**P. P. 8261**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, em 16/12/2022, às 09h00min, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar José Abílio de Almeida, no povoado Retiro, zona rural do município de Francisco Macedo - PI. RECURSO: Orçamento Geral/Outros. Valor: R\$ 201.346,51. EDITAL: Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. TEL: 89-3435-0080.

Francisco Macedo (PI), 25 de novembro de 2022.

Fábio Guimarães Granja  
Presidente da CPL

**P. P. 8267**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 370/2022**

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 24.667.970/0001-03  
**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alteração dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 370/2022. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até 26/02/2023 e de vigência até 31/12/2023, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo na zona rural do município de Bonfim/PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 26/02/2023  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 25/11/2022  
**ACAO ORCAMENTARIA:** 2369500053069  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.  
**FONTE DO RECURSO:** 116  
**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Secretário de Estado de Turismo

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 371/2022**

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 24.667.970/0001-03  
**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alteração dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 371/2022. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até 26/02/2023 e de vigência até 31/12/2023, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo na zona rural do município de Bonfim/PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 26/02/2023  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 25/11/2022  
**ACAO ORCAMENTARIA:** 2369500053069  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.  
**FONTE DO RECURSO:** 100  
**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Secretário de Estado de Turismo

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 072/2021**

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 07.779.294/0001-40  
**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será alterado os prazos de execução e vigência do Contrato 072/2021. O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte dias), sendo prorrogado até 09/03/2023 e vigência até 31/12/2023, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Luís Correia-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 09/03/2023  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 07/11/2022.  
**ACAO ORCAMENTARIA:** 23.695.0005.3069  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.  
**FONTE DO RECURSO:** 116  
**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Carlos Eduardo Almeida Vieira, pela Empresa CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA.

**Marcelo Rodrigues Da Costa**  
Secretário de Estado de Turismo  
OF. 1304

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ-SEINFRA/PI**AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022 – CPL**

Processo Administrativo SEI Nº 00114.000206/2021-95

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEINFRA, designada através da Portaria nº 16.67/2022-GS, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados, que em sessão realizada em 29/11/2022, às 09:00 (nove) horas, após circunstancial análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022-CPL, destinado a contratação de empresa de engenharia civil para Construção da Casa da Mulher Brasileira, Tipo IV, no município de São Raimundo Nonato, neste Estado, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue: inabilitadas, pelas razões a seguir, as empresas: 1) - COSTA SERVIÇOS CONSTRUÇÃO LTDA: **a)** – Por não apresentar, quanto à capacitação técnico-operacional, comprovação de execução de serviços, conforme exigido no subitem 7.7.3.2 – itens 01 e 02 e **b)** Por não apresentar, quanto à capacitação técnico-profissional, comprovação de execução de serviços, conforme exigido no subitem 7.7.3.4 – itens 01 e 02; 2) - LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA (Construtora Pitoresco): **a)** Por não apresentar, quanto à capacitação técnico-operacional, a execução de serviços, conforme exigido no subitem 7.7.3.2 – item 01 e **b)** Por não apresentar, quanto à capacitação técnico-profissional, comprovação de execução de serviços, conforme exigido no subitem 7.7.3.4 – itens 2 e 3) - A. COSTA DE ALMEIDA EIRELI **a)** Por não apresentar, quanto à capacitação técnico-operacional, comprovação de execução de serviços, conforme exigido no subitem 7.7.3.2 – itens 1 e 2 **b)** - Por não apresentar, quanto à capacitação técnico-profissional, comprovação de execução de serviços, conforme exigido no subitem 7.7.3.4 – item 1 e **c)** – Por não atender o exigido no subitem 7.6.2 do Edital. E, considerar habilitadas, por satisfazerem, no todo, às exigências do edital as empresas: 1) - PMN ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA e 2) - LBS ENGENHARIA LTDA ME. Fica assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2022

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Deusval Lacerda de Moraes**  
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI  
OF. 1584

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR/SAF**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do Extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021**, celebrado por esta Secretaria da Agricultura Familiar/SAF e a empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP**, disponibilizada no **DOE PI 201, página 57, do dia 24 de outubro de 2022**, haja vista o cancelamento do referido Contrato, devendo, pois, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.

Teresina, 16 de novembro de 2022.

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária Estadual da Agricultura Familiar/SAF  
OF. 1720



## OUTROS

**CLAUDINO S.A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS.** CNPJ/ME 06.862.627/0001-38. NIRE 22.3.0000130-2

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária**

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em AGO, no dia 07/12/2022, às 10:00h, na modalidade semipresencial, podendo participar e votar presencialmente, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Getúlio Vargas, nº 500, Bairro Tabuleta, CEP 64018-215, ou à distância, por meio digital, através da plataforma Google Meet cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos acionistas que enviarem solicitação para o endereço eletrônico [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; **(c)** deliberar sobre a adequação da Companhia à legislação vigente relativa às publicações necessárias de ordem societária; e **(d)** deliberar sobre o aumento do limite do valor global anual da remuneração dos administradores até o final do mandato.

**Instruções Gerais:**

- (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
- (2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email);
- (3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO ao endereço de e-mail [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email).

Teresina, 25/11/2022. Conselho de Administração

**GUADALAJARAS/A- INDÚSTRIADE ROUPAS.** CNPJ/ME 06.526.131/0001-93. NIRE 22.3.0000027-6

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária**

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em AGO, no dia 07/12/2022, às 16:00h, na modalidade semipresencial, podendo participar e votar presencialmente, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Getúlio Vargas, nº 500, Bairro Tabuleta, CEP 64018-215, ou à distância, por meio digital, através da plataforma Google Meet cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos acionistas que enviarem solicitação para o endereço eletrônico [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; **(c)** deliberar sobre a adequação da Companhia à legislação vigente relativa às publicações necessárias de ordem societária; e **(d)** deliberar sobre o aumento do limite do valor global anual da remuneração dos administradores até o final do mandato.

**Instruções Gerais:**

- (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
- (2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email);
- (3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de

mandato, validamente outorgados, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO ao endereço de e-mail [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email).

Teresina, 25/11/2022. Conselho de Administração

**HALLEY S/A GRÁFICA E EDITORA.** CNPJ/ME 10.308.997/0001-03. NIRE 22 3 0000171-0

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária**

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em AGO, no dia 08/12/2022, às 8:00h, na modalidade semipresencial, podendo participar e votar presencialmente, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Getúlio Vargas, nº 500, Bairro Tabuleta, CEP 64018-215, ou à distância, por meio digital, através da plataforma Google Meet cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos acionistas que enviarem solicitação para o endereço eletrônico [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; **(c)** deliberar sobre a adequação da Companhia à legislação vigente relativa às publicações necessárias de ordem societária; e **(d)** deliberar sobre o aumento do limite do valor global anual da remuneração dos administradores até o final do mandato.

**Instruções Gerais:**

- (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
- (2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email);
- (3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO ao endereço de e-mail [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email).

Teresina, 25/11/2022. Conselho de Administração

**JCF EMPREENDIMENTOS S.A.** CNPJ/ME 06.031.780/0001-13. NIRE 22.300.014.099

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária**

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em AGO, no dia 07/12/2022, às 8:00h, na modalidade semipresencial, podendo participar e votar presencialmente, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Getúlio Vargas, nº 500, Bairro Tabuleta, CEP 64018-215, ou à distância, por meio digital, através da plataforma Google Meet cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos acionistas que enviarem solicitação para o endereço eletrônico [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; **(c)** deliberar sobre a adequação da Companhia à legislação vigente relativa às publicações necessárias de ordem societária; e **(d)** deliberar sobre o aumento do limite do valor global anual da remuneração dos administradores até o final do mandato.

**Instruções Gerais:**

- (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
- (2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email);

(3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO ao endereço de e-mail [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email).

Teresina, 25/11/2022. Conselho de Administração

**ONIX S/A INDÚSTRIA DE COLCHÕES E ESPUMA.** CNPJ/ME 03.604.761/0001-40. NIRE 22.3.0000247-3

#### Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em AGO, no dia 08/12/2022, às 9:00h, na modalidade semipresencial, podendo participar e votar presencialmente, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Getúlio Vargas, nº 500, Bairro Tabuleta, CEP 64018-215, ou à distância, por meio digital, através da plataforma Google Meet cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos acionistas que enviarem solicitação para o endereço eletrônico [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; **(c)** deliberar sobre a adequação da Companhia à legislação vigente relativa às publicações necessárias de ordem societária; e **(d)** deliberar sobre o aumento do limite do valor global anual da remuneração dos administradores até o final do mandato.

#### Instruções Gerais:

- (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
- (2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email);
- (3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO ao endereço de e-mail [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email).

Teresina, 25/11/2022. Conselho de Administração

**COLON EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS S.A.** CNPJ/ME 00.122.241/0001-03. NIRE 22.3.0001392-1

#### Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em AGO, no dia 07/12/2022, às 14:00h, na modalidade semipresencial, podendo participar e votar presencialmente, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Getúlio Vargas, nº 500, Bairro Tabuleta, CEP 64018-215, ou à distância, por meio digital através da plataforma Google Meet cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos acionistas que enviarem solicitação para o endereço eletrônico [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; **(c)** deliberar sobre a adequação da Companhia à legislação vigente relativa às publicações necessárias de ordem societária; e **(d)** deliberar sobre o aumento do limite do valor global anual da remuneração dos administradores até o final do mandato.

#### Instruções Gerais:

- (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;

(2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email);

(3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO ao endereço de e-mail [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email).

Teresina, 25/11/2022. Conselho de Administração

Teresina, 25 de novembro de 2022.

**ESPÓLIO DE JOÃO CLAUDINO FERNANDES** João Claudino Fernandes Junior Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 2.050, Bairro Ininga CEP 64049-680, Teresina - PIROMILSON NERY DANTAS Avenida Marechal Castelo Branco, nº 611 Edifício Beverly Hills - Torre 2, apto. 1102, Cabral CEP 64000-810, Teresina - PI Ref.

Convocação para Reunião de Sócios da Teresina Administradora de Shopping Centers Ltda.

Prezados Senhores,

Ficam os senhores sócios da **TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Raul Lopes, nº 1.000, Bairro dos Noivos, CEP 64.046-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.635.656/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI sob NIRE 22.200.244.084 (“Sociedade”) devidamente **CONVOCADOS** para comparecerem à Reunião de Sócios da Sociedade a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2022, às 10 horas, na modalidade semipresencial, podendo participar e votar presencialmente, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Bairro Tabuleta, CEP 64018-215, ou à distância, por meio digital, através da plataforma Google Meet cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos sócios que enviarem solicitação para o endereço eletrônico [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email), para deliberar a seguinte ordem do dia: **(a)** deliberar e assinar a Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, nos termos da redação proposta pela administração da Sociedade; **(b)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Sociedade relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2017, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2020 e 31/12/2021; **(c)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2021; **(d)** reformular a administração da Sociedade, destituindo os atuais administradores e nomeando novos membros para compor a administração da Sociedade e fixar suas respectivas remunerações; e **(e)** deliberar sobre a adequação da Sociedade à legislação vigente relativa às publicações necessárias de ordem societária.

#### Instruções Gerais:

- (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia estão à disposição dos sócios na forma da lei;
- (2) Os sócios poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email);
- (3) Os sócios que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Sociedade os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Reunião de Sócios ao endereço de e-mail [reunioes@paraiba.email](mailto:reunioes@paraiba.email).

Administração da Teresina Administradora de Shopping Centers Ltda.

OF. PP. 8260

3 - 2

A empresa AGROFORT FERTILIZANTE MINERAL LTDA, CNPJ nº 43.724.126/0001-11, torna público que obteve junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), a Licença de Operação para a atividade de Exploração de Minerais Não Metálicos, exceto Calcário, Rochas Ornamentais e de Revestimento, em Sistema de Lavra a céu aberto (Fosfato), localizada no município de Paulistana – Piauí.

**P. P. 8258**

**EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa PINHEIRO PRÉ - MOLDADOS LTDA com o CNPJ nº 48.255.777/0001-23. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a \*Licença Ambiental de Regularização - LAR\*, para a atividade de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, situado na Av. Abdias Neves nº 1098, Jureminha de Oeiras - PI. Com o nº do Processo 22-0127/2022. Foi determinado o estudo EAS - Estudo Ambiental Simplificado.

**P. P. 8259**

LUZILANDIA COMERCIO DE CONBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA – POSTO AGUIAR – Inscrito no CNPJ 10.787.954/0001-40, torna público que RECEBEU a Licença de Operação e REQUEREU a Renovação da Licença de Operação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, no município de Luzilândia-PI.

**P. P. 8262**

**REQUERIMENTO - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARCOLÂNDIA/PI

Eu RONIELE SOUSA DINIZ, residente POVOADO SERRA DO GESSO nº SN, ZONA RURAL, MARCOLÂNDIA PIAUÍ, CPF 078.479.883-48, RG 4158719, venho, através deste, solicitar que aprecie e analise o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade CRIAÇÃO 30 OVINOS, localizado (a) em POVOADO SERRA GESSO Nº SN, ZONA RURAL DE MARCOLÂNDIA PIAUÍ.

Declaro, outrossim, que conheço a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-me a respeitá-la.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO

RONIELE SOUSA DINIZ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**REQUERIMENTO - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SIMÕES/PI

Eu JOSÉ BATISTA DA SILVA, residente RUA MANOEL DO NASCIMENTO BARBOSA 471, BAIRRO SOLIDADE, SIMÕES PIAUÍ, CPF 527.077.093-87, RG 1.330.997, venho, através deste, solicitar que aprecie e analise o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade AQUISIÇÃO DE 40 COLMEIAS, localizado (a) em SÍTIO MONTE SOMBRIO Nº SN, ZONA RURAL DE SIMÕES PIAUÍ, no município de SIMÕES, UF PI. Declaro, outrossim, que conheço a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-me a respeitá-la.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO

JOSÉ BATISTA DA SILVA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**REQUERIMENTO - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

AO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MARCOLÂNDIA/PI

Eu REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO, residente POVOADO SERRA DO GESSO SN, BAIRRO RURAL, MARCOLÂNDIA PIAUÍ, CPF 048.905.773-00, RG 3.469.881, venho, através deste, solicitar que aprecie e analise o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade CRIAÇÃO DE 30 OVELHAS,

localizado (a) em SERRA DO GESSO Nº SN, ZONA RURAL DE MARCOLÂNDIA PIAUÍ, no município de MARCOLÂNDIA, UF PI. Declaro, outrossim, que conheço a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-me a respeitá-la.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO,  
22 DE NOVEMBRO DE 2022

**P. P. 8263**

**EDITAL**

**AFLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ – 15.216.879/0001-80, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a **Renovação da Licença de Instalação (LI)** – nº 4073607 – validade: 09.03.2023, destinada à implantação do Empreendimento Imobiliário Multifamiliar denominado “**Loteamento Bairro Planejado Teresina**” – (**Parque Alpha**), com área loteável de 5,1614 ha, localizada na Av. Higino Cunha com prolongamento da Av. Marechal Castelo Branco, S/N, bairro Ilhotas, zona urbana centro/norte da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

**P. P. 8264**

**ACQUABRASILIS CULTIVO E COMÉRCIO DE CAMARÃO LTDA - ME** CNPJ: 04.845.711/0001-18 torna público que solicitou à SEMAR a renovação de sua Licença de Operação, para cultivo de camarão em águas salobras e salgadas no distrito de Sobradinho, Luis Correia - PI.

**P. P. 8265**

POSTO DE COMBUSTÍVEL ESPERANTINA LTDA, CNPJ 17.204.805/0001-50, torna público que solicitou à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ - SEMAR, a renovação da Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Cidade de Esperantina - PI.

**P. P. 8266**

**EDITAL**

DONICETO KOHLER CPF nº 802.540.209-68 e EZIDIO KOHLER CPF nº 918.810.999-20, tornam público que requereram junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ – SEMAR, a Renovação da Licença de Instalação - RLI, da Fazendas BOA ESPERANÇA e CAJUÍ, localizadas na zona rural do município de Santa Filomena – PI,

**P. P. 8271**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 203/2020/CGE-PI**

O Secretário de Educação do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 169 da Lei Complementar estadual nº 13/1994, ou LC nº 13/1994 - Estatuto do Servidor Público, e conforme o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 203/2020/CGE-PI, HOMOLOGAR o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar Nº 203/2020/CGE-PI, instaurado por força da Portaria CRG/CGE nº 283/2020, alterada pela Portaria CRG/CGE nº 453/2021, publicadas nos DOE de 25/11/2020 (0925502) e 17/05/2021 (1634805), respectivamente, em face de Jocy Pereira da Costa, (Professor - SE - IV), (Secretaria de Estado da Educação do Piauí), Matrícula nº 072029-1, concluindo pelo arquivamento do Processo por perda do objeto.

Teresina-PI, 25 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 28/11/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

**Of. 225**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro  
São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

## REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – FEE/PI

### CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Fórum Estadual de Educação do Piauí - FEE/PI, instituído nos termos das Portarias GSE/ ADM Nº 0196/2011 - de 14 de setembro de 2011 e GSE Nº 1092/2022 de 31 de maio de 2022, é um órgão Colegiado com sede e foro na cidade de Teresina, Av. Pedro Freitas, s/n Bairro ao Pedro, CEP 64.018-900, Estado do Piauí. Suas atribuições e atuação estão em conformidade com os preceitos previstos na Lei Nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, e pelas regras constantes deste Regimento.

**Art. 2º** - O Fórum Estadual de Educação do Piauí - FEE/PI exercerá funções deliberativa, mobilizadora, consultiva e de acompanhamento das ações que garantam a democratização da gestão e qualidade social da educação, tendo como princípio a democracia e o diálogo com vistas a integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, numa abordagem sistêmica, visando contribuir com a consolidação de uma educação de qualidade, considerando o planejamento e gestão, o financiamento, a formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação e a garantia das condições de oferta escolar com qualidade social e, ainda, o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Estadual de Educação do Estado do Piauí - PEE/PI.

**Parágrafo Único** – As atribuições das funções exaradas acima serão exercidas de acordo com as competências do FEE/PI, expostas no capítulo III.

**Art. 3º** - O Fórum Estadual de Educação do Piauí - FEE/PI traz, na sua natureza, os princípios de cooperação, participação e representatividade da sociedade civil e órgãos públicos, na gestão da educação de qualidade, tendo a finalidade de acompanhar o desenvolvimento do PEE/PI.

### CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** - O Fórum Estadual de Educação do Piauí - FEE/PI, composto por membros titulares e suplentes, é integrado por órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação nacional.

§ 1º - São segmentos da educação todos os sujeitos e seus coletivos que compõem a comunidade educacional e que, portanto, estão vinculados diretamente à educação escolar.

§ 2º - São consideradas categorias representativas dos segmentos da educação escolar:

I – As Entidades Jurídicas em dia com suas obrigações sociais que representam os estudantes da educação básica e superior;

II – As Entidades Jurídicas em dia com suas obrigações sociais que representam os pais ou responsáveis dos estudantes da educação escolar;

III – As Entidades Jurídicas em dia com suas obrigações sociais que representam os profissionais da educação escolar do setor público municipal, estadual e federal;

IV – As Entidades Jurídicas em dia com suas obrigações sociais que representam os profissionais da educação escolar do setor privado;

V – As Entidades Jurídicas em dia com suas obrigações sociais que representam os dirigentes da educação escolar do setor privado (gestores de órgãos educacionais e de instituições educativas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas); e

VI – As Entidades Jurídicas em dia com suas obrigações sociais que representam os dirigentes da educação escolar do setor público municipal, estadual, distrital e federal (gestores de órgãos educacionais e de instituições educativas, conselheiros da educação e parlamentares das respectivas comissões de educação do Poder Legislativo).

§ 3º - São setores da sociedade todos os coletivos de cidadãos ativos que se mobilizam pela educação, organizados sob a forma de entidade ou movimento, dentre estas:

I – As Organizações dos trabalhadores e dos empresários;

II – A Comunidade científica;

III – As Entidades de política, estudo e pesquisa em educação;

IV – Os Movimentos sociais de afirmação das diversidades; e,

V – Os Movimentos em defesa da educação.

§ 4º - São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade:

I – As Centrais Sindicais dos Trabalhadores;

II – A Confederação dos Empresários;

III – As Entidades com atuação na política de gestão e formação dos profissionais da educação;

IV – As Entidades de Estudos e Pesquisas em Educação;

V – Os Movimentos em Defesa da Educação Infantil;

VI – Os Movimentos em Defesa da Educação de Jovens e Adultos;

VII – Os Movimentos Sociais do Campo;

VIII – Os Movimentos Sociais Afro-brasileiros;

IX – Os Movimentos Sociais de Gênero e de Diversidade Sexual;

X – O Movimento de Educação Escolar Indígena; e,

XI – Os Movimentos em Defesa da Educação.

**Art. 5º.** São critérios para composição do Fórum Estadual de Educação do Piauí - FEE/PI:

I – Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento da educação escolar ou setor da sociedade, conforme disposto no art. 2º;

II – Abrangência estadual, podendo ter atuação em todas as regiões geográficas do estado na área da educação;

III – Atuação efetiva de, no mínimo, quatro anos da entidade, órgão ou movimento na área da educação; e,

IV – Comprovação de filiados, associados e pessoas representadas pela atuação da entidade, órgão ou movimento.

**Art. 6º.** A critério do Pleno, a composição do Fórum Estadual de Educação do Piauí - FEE/PI poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades da sociedade civil e movimentos sociais, observando-se os critérios já indicados no art. 3º deste Regimento.

§ 1º - A solicitação de ingresso no FEE/PI deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à sua Coordenação, até o dia 31 de outubro de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

§ 2º - O ingresso de novas entidades, órgãos públicos ou movimentos será deliberado em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de, no mínimo, dois terços dos membros do FEE/PI.

**Art. 7º.** O Fórum Estadual de Educação do Piauí - FEE/PI, em conformidade com os Artigos 2º e 3º possui a seguinte composição, de acordo com a representação no Fórum Nacional de Educação - FNE e Legislação Estadual afim:

I – Representantes da Secretaria Estadual de Educação do Piauí, designados em portaria da SEDUC/PI;

II – Representante da Associação de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Privadas do Piauí- APAEP/PI;

III – Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/PI;

IV – Representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME-PI;

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí – SINTE/PI;

VI – Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI;

VII – Representante do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte – SEST/SENAT/PI;

VIII – Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Departamento Regional do PI – SENAC/PI;

IX – Representante do Serviço Social da Indústria – SESI/PI;

X – Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PI;

XI – Representante da Universidade Federal do Piauí – UFPI;

XII – Representante da Universidade Estadual do Piauí – UESPI;

XIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Privada do Estado do Piauí – SINEPI;

XIV – Representante da Associação Piauiense de Municípios – APPM/PI;

XVI – Representante da Associação Comercial Piauiense;

XVII – Representante das Entidades Religiosas que desenvolvam atividades educacionais;

XVIII – Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE /PI;

XIX – Representante da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Piauí- FETAG/PI;

XX – Representante do Programa de Prevenção, Tratamento e Reinserção de Fármacos dependentes e Alcoólatras – Fazenda da Paz/PI;

XXI - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS/FUNDEB/PI;

XXII – Representante dos Fóruns Municipais de Educação do Estado do Piauí – FME/PI;

XXIII – Representante da Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUS/PI;

XXIV- Representante do Fórum Piauiense de Educação do Campo – FOPEC/PI;

XXV – Representante do Fórum Piauiense de Educação de Jovens e Adultos;

XXVI – Representante do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

XXVII - Representante das Entidades Privadas de Educação Especial.

**Art. 8º** - Os representantes (titulares e suplentes) designados pelos órgãos, entidades ou movimentos relacionadas no Art. 4º deste Regimento Interno, indicados para compor o Fórum Estadual de Educação do Estado do Piauí – FEE/PI, serão nomeados por ato da Secretaria Estadual de Educação do Piauí – SEDUC/PI.

§ 1º - A escolha dos membros dar-se-á por indicação e/ou por processo eletivo na categoria representada, conforme estabelecida na legislação vigente.

§ 2º - A escolha dos membros do Fórum dar-se-á de acordo com seu segmento de representação nacional ou local.

**CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** - Compete ao Fórum Estadual de Educação:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento interno;

II - Elaborar Plano de Acompanhamento e Avaliação do que está estabelecido no PEE/PI;

III - Decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de Instituições/Órgãos, para analisar área específica, sem prejuízo da atuação do Fórum, a que se refere o disposto neste artigo, especialmente, na avaliação anual;

IV - Planejar, executar e avaliar as Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação a ser realizada a cada quatro anos;

V - Propor estudos e pesquisas necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Fórum e de outros assuntos de interesse da educação, propondo medidas para a melhoria do ensino;

VI - Requisitar, justificadamente, e analisar documentos das Instituições/Órgãos educacionais, visando conhecê-los e, em caso de haver discordância com o Plano Estadual de Educação, orientá-los para fazer cumprir os objetivos e metas estabelecidas;

VII - Solicitar das Instituições/Órgãos educacionais, semestralmente, relatórios acerca das ações implementadas e executadas;

VIII - Enviar às Instituições/Órgãos educacionais relatórios acerca das análises realizadas em documentos e, inclusive, propor-lhe medidas, em caso de haver discordância com o PEE/PI, visando ao cumprimento de ações dos objetivos e das metas estabelecidas;

IX - Divulgar, anualmente, em jornal de grande circulação, uma avaliação do PEE/PI, visando dar publicidade à situação do Plano, inclusive relatando as ações desenvolvidas por cada Instituição/Órgão;

X - Orientar e acompanhar a criação e implantação dos Fóruns Municipais;

XI - Elaborar a proposta orçamentária do FEE/PI, submetendo-a à apreciação pela Secretaria de Estado da Educação;

XII - Emitir parecer quando solicitado.

**CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA**

**Art. 10** - Para o funcionamento permanente do Fórum Estadual de Educação do Piauí – FEE/PI e o cumprimento de suas atribuições, deverão ser designados:

I - 01 (um) Coordenador;

II - 01 (um) Secretário Executivo.

**SEÇÃO I - DO COORDENADOR**

**Art. 11** - O Coordenador é responsável pela condução das atividades do Fórum e o representa em atos oficiais, sendo substituído pelo Coordenador de uma das comissões permanentes, de forma alternada nas suas ausências e/ou impedimento.

**§ 1º** - Por delegação do (a) Coordenador (a), qualquer um dos Membros poderá representá-lo nas solenidades oficiais.

**§ 2º** - São funções do Coordenador:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

II - Dirigir e orientar os trabalhos internos;

III - Exercer a representação externa;

IV - Tornar público os trabalhos do Fórum;

V - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias na forma constante deste Regimento;

VI - Instalar e presidir as reuniões do Fórum;

VII - Deliberar sobre questões administrativas do FEE/PI;

VIII - Solicitar ao órgão competente recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Fórum;

IX - Assinar as deliberações aprovadas em Plenária;

X - Propor e/ou aprovar a pauta e a ordem do dia das sessões;

XI - Resolver as questões administrativas inerentes ao Fórum;

XII - Atestar pagamentos de despesas efetuadas pelo Fórum através de serviços requisitados junto à SEDUC;

XIII - Exercer, nas Sessões Plenárias, o direito de voto e usar do voto de qualidade em caso de empate;

XIV - Promover estudos técnicos de interesse geral da educação, executando-os quando necessário, mediante solicitação de contrato de serviço de terceiros;

XV - Convocar especialistas e/ou representantes da sociedade para as sessões que impliquem a elucidação de questões de interesse da Educação, sem que estes tenham direitos a voto;

XVI - Encaminhar ao Secretário Estadual de Educação do Piauí o relatório anual das atividades e as decisões do Fórum;

XVII - Manter articulação com setores técnicos e administrativos da Secretaria Estadual de Educação do Piauí – SEDUC/PI, para agilização e cumprimento das deliberações aprovadas pelo FEE/PI;

VIII - Fornecer aos órgãos interessados informações referentes à atuação do FEE/PI;

XIX - Resolver os casos omissos deste Regimento, aprovado pelo Plenário, quando couber.

XV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

## SEÇÃO II - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Art. 12 -** O (a) Secretário (a) Executivo (a) prestará apoio operacional aos membros do Fórum Estadual de Educação do Piauí – FEE/PI, e sua nomeação e exoneração ficarão a cargo do chefe do Poder Executivo Estadual, mediante deliberação do pleno do fórum.

**Parágrafo único -** O (a) Secretário (a) Executivo (a), diretamente subordinado à Coordenação, terá função remunerada, na forma da legislação vigente e deverá possuir formação superior em qualquer área com experiência educacional bem como ser vinculado (a) ao Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 13 -** Compete ao (a) Secretário (a) Executivo (a) do Fórum:

I - Organizar a instalação e funcionamento das reuniões do FEE/PI, sob a orientação do (a) Coordenador (a);

II - Assessorar o (a) Coordenador (a) na organização da pauta;

III - Secretariar as reuniões plenárias, garantindo o registro dos debates sobre os temas em pauta na ordem do dia, lavrar e assinar as respectivas atas;

IV - Encaminhar convocações para as reuniões plenárias aos membros do FEE/PI;

V - Responsabilizar-se pelo registro da frequência dos membros;

VI - Expedir, receber e organizar as correspondências dos órgãos e manter atualizados os arquivos;

VII - Garantir o fluxo de informações entre os membros do Fórum, Órgãos e Instituições afins e Comunidade;

VIII - Agendar compromissos do (a) Coordenador (a) ou membros do Fórum;

IX - Requisitar ordens de serviços, ordens de aquisição de materiais e serviços de editoração sob a autorização prévia do (a) Coordenador (a);

X - Guardar e controlar a distribuição de material permanente e de consumo do Fórum;

XI - Elaborar relatórios das atividades do Fórum, anualmente, ou sempre que solicitado pelo (a) Coordenador (a);

XII - Despachar com o (a) Coordenador (a) sobre providências técnicas, administrativas e outros encaminhamentos;

XIII - Colaborar para que o Fórum seja um espaço aberto para o livre debate, o livre trânsito de idéias e iniciativas;

XIV - Desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo (a) Coordenador (a) para desempenho dos atos inerentes ao cargo;

## CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

**Art. 14 -** A eleição do Coordenador do Fórum Estadual de Educação do Piauí – FEE/PI, para um mandato de quatro anos, será realizada em reunião ordinária do Fórum, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade presentes na reunião.

§ 1º - Será obedecido o critério de alternância, considerando as representações dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade presentes no FEE/PI, em conformidade com o art. 4º deste Regimento.

§ 2º - A Secretaria e demais órgãos públicos vinculados à SEDUC representam o Governo Estadual para efeito de aplicação do critério da alternância.

§ 3º - É vedada a reeleição do coordenador do FEE/PI e a manutenção da representação para o mandato subsequente.

§ 4º - Em caso de vacância do coordenador do FEE/PI, haverá escolha do substituto, para cumprimento de mandato, dentro do mesmo segmento com aprovação do pleno.

§ 5º - O Coordenador eleito encaminhará o processo de escolha do Secretário Executivo do FEE/PI.

**Art. 15 -** O Fórum Estadual de Educação do Piauí – FEE/PI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e sua convocação será de responsabilidade do coordenador, o qual deverá fazê-la por escrito e enviá-la a todos os seus membros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de sua realização.

§ 1º - Na convocação deverá constar, expressamente, a data, hora, local e pauta de reunião.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, com antecedência mínima de 02 dias, pelo Coordenador, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer um dos membros do Fórum, desde que justificada a urgência da matéria.

**Art. 16** - As sessões do Fórum Estadual de Educação do Piauí – FEE/PI serão compostas por membros titulares e/ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.

§ 1º - Poderão participar das sessões do FEE/PI, como convidados especiais, a critério do pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

§ 2º - Será observador (a), sem direito a voz e voto, qualquer cidadão (ã) brasileiro (a) que se fizer presente nas reuniões do pleno do FEE/PI.

**Art. 17** - As reuniões do Fórum serão instaladas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros em 1ª convocação na data e hora prevista na convocação.

§ 1º - Não havendo quórum, após 30 minutos do horário previsto na 1ª convocação, será feita uma 2ª convocação, devendo o presidente instalar os trabalhos, com no mínimo, de 10 (dez) representantes e as deliberações somente serão homologadas por unanimidade.

§ 2º - Após a segunda convocação para início da sessão, poderá o suplente assumir, durante a mesma, a função de titular com direito à voz e voto, perdendo o direito de voto com a chegada do titular.

**Art. 18** - A Plenária é o órgão de deliberação máxima e consultiva do Fórum Estadual de Educação -FEE/PI e reunir-se-á em sessão mensal e extraordinariamente, por convocação do (a) Coordenador (a) sempre que houver matéria urgente e relevante a ser examinada, desde que não ultrapasse quatro reuniões mensais.

**Art.19** - As sessões plenárias constarão da ordem do dia (discussão e votação das matérias nela incluídas) e abrangerão os expedientes (aprovação de Ata, correspondências, fatos, proposições, consultas aos membros do Fórum e leitura de informes).

**Parágrafo único** - A ordem do dia poderá ser alterada por deliberação da Plenária, no início da sessão, sendo vetadas alterações propostas por membros retardatários.

**Art. 20**- As deliberações abaixo exigirão a presença e aprovação da maioria absoluta dos membros do Fórum, de acordo com o Art.17º deste Regimento.

I - Avaliação e monitoramento do Plano Estadual de Educação;

II - Alteração do Regimento Interno do Fórum;

III - Eleição do Coordenador;

IV - Aprovação do projeto da Conferência Estadual de Educação;

V - Aprovação da planilha orçamentária anual;

VI - Aprovação do plano anual de trabalho.

**Art. 21** - As decisões e assuntos tratados em cada sessão serão registrados em Ata, que será lida, aprovada e assinada na reunião subsequente.

**Art. 22** - Na sua estrutura, o Fórum Estadual de Educação do Piauí – FEE/PI terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários – GTTs, organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão, e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

**Art. 23** - A Plenária do Fórum Estadual de Educação do Piauí – FEE/PI, quando necessário, poderá criar GTTs, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§ 1º - Cada GTTs poderá designar uma Coordenação e uma Relatoria.

§ 2º - Os GTTs terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de cento e oitenta dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FEE/PI, mediante justificativa da Coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 3º - Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e, à Relatoria, a elaboração de documentos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho.

**Art. 24** - São Comissões Permanentes do Fórum Estadual de Educação do Piauí – FEE/PI: a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS e a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, com atribuições definidas neste Regimento.

**Art. 25** - São atribuições da CEMS:

I – Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Estadual, Regionais e Municipais;

a) Monitorando o processo de implementação, avaliação e revisão do PEE em vigor e dos Planos Decenais subsequentes; e,

b) Articulando e promovendo debates sobre conteúdos da Política Nacional de Educação, deliberados nas Conferências Estadual, Regionais e Municipais;

II – Acompanhar Indicadores Educacionais, organizar um observatório para este fim e monitorar:

a) Os Indicadores da Educação Básica e Superior;

b) Os Indicadores de Qualidade da Educação Básica e Superior; e,



c) Os Indicadores de Equidade Educacional: de renda, de raça, de gênero, geracional, de condições físicas, sensoriais e intelectuais, do campo e da cidade, e outros.

III – Articular-se com observatórios de monitoramento de indicadores educacionais;

IV – Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Estadual, Regionais e Municipais, bem como o acompanhamento dos PMEs e PEE/PI:

a) Promovendo debates sobre resultados e desafios da Política Nacional de Educação;

b) Coordenando o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Estadual, Regionais e Municipais; e,

c) Desenvolvendo e disponibilizando subsídios para o acompanhamento e para o monitoramento contínuo da execução de suas metas.

V – Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno do FEE /PI e das demais normas de seu funcionamento, e do Regimento Interno **ad referendum** das próximas Conferências Estadual, Regionais e Municipais:

a) Elaborando proposta de Regimento Interno do FEE e das próximas Conferências Estadual, Regionais e Municipais; e,

b) Coordenando a discussão e sistematizando as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do FEE/PI;

VI – Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FEE/PI:

a) Levantando informações e definindo as formas de acessibilidade, conteúdos e periodicidade das publicações do FEE;

b) Produzindo e selecionando matérias para as publicações; e,

c) Elaborando plano de distribuição das publicações.

**Art. 26** - São atribuições da CEMD:

I – Articular os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização de seus Fóruns e Conferências de Educação:

a) Elaborando as orientações para a organização dos Fóruns Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Educação;

b) Elaborando as orientações para a organização das Conferências Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Educação; e,

c) Promovendo e participando de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento dos Fóruns Estaduais, Distrital e Municipais de Educação.

II – Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FEE/PI e a Conferência Estadual de Educação:

a) Propondo formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FEE/PI e às Conferências Estadual, Regionais e Municipais;

b) Planejando e acompanhando a logística para a realização das Conferências Estadual, Regionais e Municipais;

c) Organizando a elaboração e os arquivos das atas do FEE/PI;

d) Acompanhando a publicação de portarias sobre o FEE/PI.

III – Viabilizar e articular os meios para colaborar com a organização dos Fóruns e Conferências de Educação do Estado e dos Municípios:

a) Propondo formas de suporte técnico e de apoio financeiro aos Fóruns e Conferências Estadual e Municipais de Educação; e,

b) Avaliando a execução das formas de cooperação técnica e financeira do Estado e dos Municípios.

## CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO FÓRUM

**Art. 27** - São direitos e deveres dos membros do Fórum Estadual de Educação do Piauí – FEE/PI:

I – Participar, com direito a voz e a voto, das reuniões do Fórum, e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II – Cumprir e zelar pela efetivação dos objetivos e atribuições do Fórum;

III – Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FEE, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos; e,

IV – Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

**Art. 28** - Os membros do Fórum, ausentes em 03 (três) reuniões consecutivas sem prévia justificativa, deverão ser substituídos, mediante solicitação deste Fórum.

§ 1º- Neste caso, caberá ao coordenador, com apoio do Fórum:

I - Encaminhar oficialmente a solicitação de substituição à instituição representada;

II - A instituição representada deverá, no prazo de 10(dez) dias, substituir o membro do Fórum.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 29** - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria Estadual de Educação, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Fórum Estadual de Educação.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes das instalações, manutenção e desenvolvimento dos trabalhos do FEE/PI serão custeadas por dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Estadual da Educação.

**Art. 30** - Os relatórios das atividades do Fórum devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

**Parágrafo único.** Os relatórios das atividades do Fórum serão anuais e encaminhados às instituições com representação no Fórum.

**Art. 31** - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação da maioria absoluta dos membros do Fórum.

**Art. 32** - O Fórum Estadual de Educação do Piauí prestará seus serviços à comunidade no horário das 7h às 13h, de segunda a quinta-feira, sendo que as sextas-feiras serão para expediente interno.

**Art. 33**- O presente Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do Fórum, será homologado por Portaria da Secretaria Estadual de Educação e publicado no Diário Oficial do Estado, entrando em vigor, consequentemente.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – FEE/PI

TERESINA (PI), 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Antônio Ferreira de Sousa Sobrinho

Coordenador do Fórum Estadual de Educação do Piauí- FEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO - Matr.89515**, Coordenador, em 23/11/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do **Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019**.

**Of. 223**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI**

CONSELHO SUPERIOR DA FAPEPI

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Cria o Programa Programa de Apoio a Projetos de Extensão (PAPE) da FAPEPI e Estabelece as Áreas Estratégicas de Atuação do Programa.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ-FAPEPI**, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme Art. 28 do Estatuto da FAPEPI, aprovado pelo Decreto nº 18.049 de 19 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO**

As finalidades da FAPEPI, conforme art. 3º da lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993, em consonância com as leis federais 10.973/2004 e 13.243/2016, que dispõem sobre os estímulos à inovação, à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico no ambiente produtivo;

O disposto na Resolução 005 de 2022, que regulamenta as normas de apoio a programas e projetos de extensão;

Que as dimensões de ensino, pesquisa e extensão são elementos indissociáveis na Educação Superior Brasileira, sendo a extensão instituída por meio da Resolução MEC/CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

A necessidade de divulgação e o intercâmbio dos conhecimentos científico, tecnológico e de inovação; o desenvolvimento, a adaptação e a transferência de tecnologia; e a formação e a capacitação técnico-científica de recursos humanos, nas suas diferentes modalidades e nos seus diferentes níveis de competência.

**RESOLVE “AD REFERENDUM” DO CONSELHO SUPERIOR:**

I - Criar o Programa de Apoio a Projetos de Extensão (PAPE) no âmbito da FAPEPI;

II - Definir as Ações de Extensão e as respectivas Áreas Temáticas relacionadas ao PAPE-FAPEPI, elencadas no quadro a seguir:

<b>COMUNICAÇÃO</b>	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
<b>CULTURA</b>	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.

<b>DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA</b>	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
<b>EDUCAÇÃO</b>	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
<b>MEIO-AMBIENTE</b>	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
<b>SAÚDE</b>	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde dos adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte; lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
<b>TECNOLOGIA E PRODUÇÃO</b>	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
<b>TRABALHO</b>	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidade de trabalho.
<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>	Produção agropecuária sustentável; tecnologias socioambientais de produção agropecuária; integração produção zootécnica com agrícola; produção agroecológica; aquicultura em sistema de recirculação de água (RAS) associada à agricultura; agricultura familiar e camponesa; e estratégias de educação, pesquisa e extensão de princípios agroecológicos.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer decisão contrária.

Teresina, 05 de outubro de 2022



Antonio Cardoso do Amaral

Presidente do Conselho Superior

Of. 275

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

CONVOCAÇÃO Nº 07  
EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A  
SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO + CADASTRO RESERVA** do Núcleo de Educação a Distância - NEAD da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, em convênio com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, mediante as condições estabelecidas neste edital, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para apresentar os seguintes documentos: **RG, CPF, Comprovante de Endereço (que contenha bairro e CEP), Extrato bancário (conta corrente), PIS/PASEP/NIT, Diploma de Graduação, Diploma da última titulação, Número de dois telefones, Endereço de e-mail.**

**LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGO**

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Class.	Inscrição	Nome	Situação
014	23491	ALBANO DA SILVA MELO JUNIOR	CLASSIFICADO
015	23627	JAINÉ MARIA SILVA PARENTES	CLASSIFICADO
016	23765	WALLAS CAVALCANTE PEREIRA	CLASSIFICADO

• Os candidatos deverão acompanhar o calendário indicado a seguir:

Nº	ATIVIDADE	DATA	OBSERVAÇÕES
01	Publicação Diário Oficial	01/12/2022	
02	Convocação dos candidatos	05/12/2022	
03	Entrega de documentos	06 A 09/12/20-22	Os documentos devem ser enviados em arquivo único no seguinte endereço eletrônico: copdoc.uapi@nead.uespi.br
04	Assinatura do contrato	16/12/2022	Na Coordenação financeira (CAF) do NEAD /UESPI das 8:00h às 12:00h
05	Posse e publicação no Diário oficial	05/01/2023	

Teresina (PI), 23 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Márcia Percília Moura Parente  
Coordenadora Geral UAB/CAPES – PI  
Diretora Geral do NEAD/UESPI

Profa. Dra. Waldirene Alves Lopes da Silva  
Coordenadora Geral Adjunta UAB/CAPES – PI  
Diretora Adjunta NEAD/UESPI

**Of. 640**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI

CONVOCAÇÃO Nº 12  
EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 004/2021

A Universidade Aberta do Piauí - UAPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG e do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação do Resultado Final do **EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 004/2021** do Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, na Universidade Aberta do Piauí (UAPI) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), solicita apresentação dos bolsistas selecionados a fim de assinatura de Termo de Outorga (junto a FAPEPI), conforme relação abaixo, para enviar, **no período de 29/11 a 01/12 de 2022**, no seguinte endereço eletrônico copdoc.uapi@nead.uespi.br os seguintes documentos: **RG, CPF, DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS EXIGIDAS, comprovante de endereço (que contenha bairro e CEP), cabeçalho do extrato bancário e cópia do último contracheque (no caso de servidor público), em ARQUIVO ÚNICO EMPDF.**

BOLSA PARA PERFIL PROFESSOR FORMADOR

**ORDEM/BOLSISTA SELECIONADO/SITUAÇÃO**  
**DISCIPLINA: PSICOLOGIA APLICADA (não Vinculado a IES)**

01. LUDMARA MOURA MIRANDA - Classificado(a)

Teresina-PI, 24 de novembro de 2022.

Profª Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta – PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente  
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa  
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/UESPI  
**Of. 638**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí-PI, CNPJ: 08.809.355-0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s-n, BLOCO G 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que REQUEREU junta à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-Teresina/PI, a **Licença de Operação (LO)**, referente à reforma e ampliação do aeroporto de Picos-PI, com uma área de 72.650 há.

**Oswaldo Leôncio da Silva Filho**  
Superintendente de Obras e Infraestrutura de Transportes  
Intermodais - SETRANS-PI  
**Of. 069**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí**

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ  
*MARIA REGINA SOUSA*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*ELLEN GERA DE BRITO MOURA*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*RUBENS DA SILVA PEREIRA*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*REJANE TAVARES DA SILVA*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS  
HUMANOS  
*JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*DEUSVAL LACERDA DE MORAES*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*MARIA VILANI DA SILVA*

SECRETARIA DO TURISMO  
*MARCELO RODRIGUES DA COSTA*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS  
RENOVÁVEIS  
*FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*JONAS MOURA DE ARAÚJO*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*PLÍNIO CLERTON FILHO*

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO  
*MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*EMANUEL DO BONFIM VELOSO FLILHO*

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO**  
**ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO**  
**CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121**  
**www.diariooficial.pi.gov.br**  
**e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)**  
**DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10**  
**Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

**Art. 2º** Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .CDR.(Corel), .DOT, .JPG, PNG ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .XLS ou .XLSX, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**